

#### TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 08/2017, realizará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS, na data de 28 de novembro de 2017 às 10:00 h, para atender as necessidades da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo nº. 30.142/2017.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, e encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 10.520/2002, sendo regulamentada pelo Decreto Municipal nº 142/2004, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 057/2009, Lei Municipal nº 357/2011 e pelas condições estabelecidas neste Edital e anexos.

Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização desta Licitação na data acima marcada, o Certame ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do pregoeiro.

Foi devidamente autorizada pelo PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE às fls. 188, e ratificada pelo Exmo. Sr. Prefeito às fls. 328, conforme consta no processo nº 30.142/2017.

O provedor do sistema eletrônico adotado pelo **Município de São Gonçalo e/ou seus órgãos e entidades** para a realização deste certame é o da **Caixa Econômica Federal – CAIXA**.

Para fins deste edital, doravante as microempresas e empresas de pequeno porte serão identificadas como **ME/EPP**.

Para participação nesta licitação, deverão ainda, ser observadas as seguintes informações:



#### PRAZO PARA CREDENCIAMENTO:

Até 10:00 h do dia 28/11/2017

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Até às 10:00 h do dia 28/11/2017

#### PRAZO PARA OFERECIMENTO DE LANCES:

De 11:00 h às 12:00 h do dia 28/11/2017, acrescido do período aleatório.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: Até 23:59 h do dia 23/11/2017.

Todos os horários estabelecidos neste Edital, avisos e durante a Sessão Pública, obedecerão, para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF.



#### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte, sendo 30 (trinta) veículos modelo Minivan (Doblo Passeio, Spin ou Similar) 07 (sete) lugares; 02 (dois) veículos tipo Van 16 lugares; 15 (quinze) veículos de passeio tipo Hatch ou Sedan 05 lugares; 01 (um) Caminhão baú e de motocicleta, sendo 10 (dez) Motocicletas de 150cc, para transporte de pessoas, materiais, documentos e pequenas cargas, incluindo manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de combustível e condutores para atender a Fundação Municipal de Saúde / SEMSA nas suas demandas.

#### **1.2.** Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência		
Δηρνη ΙΙ	Modelo de Declaração, conforme o inciso XXXIII do artigo 7º da		
	Constituição Federal.		
Anexo III	Modelo de Proposta Comercial		
Anexo IV	Declaração de fatos supervenientes		
Anexo V	Orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários		
Anexo VI	Minuta da Ata de Registro de Preços		
Anexo VII	Minuta de Contrato		
Anexo VIII	Declaração que não possui parentesco		
Anexo IX	Declaração de ME – EPP		

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, **não poderão** participar da licitação:
- a) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspensos com o Município de São Gonçalo e/ou suas entidades ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública;
- b) Empresas que se encontrem sob o regime falimentar, inclusive as que se encontrem em recuperação judicial ou extrajudicial, ou ainda, em processo concordatário;
- c) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- d) Empresas em consórcio.

#### DO CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES.

**3.1.** Para a participação nesta licitação é necessário que a licitante atenda



a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, providencie a sua certificação e o seu credenciamento junto à CAIXA.

- 3.2. As licitantes, ainda não cadastradas na CAIXA, deverão providenciar o seu cadastramento acessando o endereço eletrônico www.caixa.gov.br, no menu Sites Especiais, selecionar Portal de Compras CAIXA (OK), escolher no quadro Navegue por, selecionar a opção Outros Compradores: Pregão Eletrônico, item Cadastre-se, onde deverão informar todos os dados solicitados.
- **3.3.** Após esta providência, a licitante receberá, via e-mail, o código de acesso para ser combinado com a senha temporária. Só a combinação da senha temporária com o código de acesso permitirá o cadastramento da senha definitiva, pessoal e intransferível, para fins de navegação no Sistema. A mesma senha usada no cadastramento da licitante poderá ser confirmada como a senha definitiva para uso no sítio.
- **3.4.** O cadastramento / credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
- 3.5. De posse da senha, a licitante deverá acessar novamente o endereço eletrônico www.caixa.gov.br, no menu Sites Especiais, selecionar Portal de Compras CAIXA (OK), escolher no quadro Navegue por, selecionar a opção Outros Compradores: Pregão Eletrônico, item Certifique-se, para providenciar a elaboração da procuração necessária à certificação, conforme modelo ali disponibilizado, bem como para o preenchimento de informações complementares solicitadas na página.
- **3.5.1.** A referida procuração deve ser elaborada por meio de instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório e deve ser acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.
- 3.5.2. Sendo proprietário da empresa, sócio, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia autenticada, ou cópia acompanhada dos originais, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.6. Após digitar seus dados no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, a



licitante será convocada, via e-mail, a comparecer a uma das Agências da **CAIXA**, munida dos documentos mencionados nos subitens 3.5.1 ou 3.5.2, conforme o caso, para efetivar a sua certificação.

- **3.6.1.** O representante legal da empresa, identificado com a Carteira de Identidade ou documento equivalente, deverá se apresentar ao Gerente Empresarial da Agência que, após verificar a autenticidade dos documentos e das informações prestadas, efetuará a certificação da empresa interessada.
- 3.7. Após essa etapa, a empresa deverá providenciar o credenciamento específico para este pregão, no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, no menu Sites Especiais, selecionar Portal de Compras CAIXA (OK), escolher no quadro Navegue por, selecionar a opção Outros Compradores: Pregão Eletrônico, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção Prefeitura Municipal de São Gonçalo (OK), selecionando o respectivo edital e registrando seu credenciamento ao certame, até o dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.
- **3.7.1.** Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão, conforme artigo 22, inciso I, do Decreto Municipal n. º 142/2004.
- 3.7.2. O credenciamento tem sua validade restrita a um único pregão eletrônico, devendo a licitante credenciar-se todas as vezes que tiver interesse em participar de um pregão eletrônico realizado pelo Município de São Gonçalo e suas entidades. A validação do credenciamento dar-se-á quando a licitante informar o seu CPF/CNPJ, senha de acesso e receber e-mail confirmando o credenciamento.
- 3.8. As empresas cadastradas no sítio da CAIXA, e interessadas em participar do presente certame, que não possuam senha de acesso ou a esqueceram, devem acessar o endereço eletrônico www.caixa.gov.br, no menu Sites Especiais, selecionar Portal de Compras CAIXA (OK), no quadro Navegue por escolher a opção Outros Compradores: Compra Direta, item Alteração de Cadastro, Esqueci minha Senha, digitar uma Nova Senha Provisória e enviar. Em seguida adotar os procedimentos descritos nos subitens 3.3 acima, e seguintes.
- 3.9. A certificação é válida por 12 (doze) meses e possibilitará a



participação em todos os pregões eletrônicos da CAIXA, sendo que o credenciamento é específico para cada pregão eletrônico.

- **3.10.** O *link* **Edital permite** o acesso a todos os pregões eletrônicos na fase de credenciamento, possibilitando a visualização dos dados dos itens licitados e do Edital. O fornecedor pode credenciar-se clicando no *link* **Edital**, na lista de pregões eletrônicos. Ao clicar no *link* **Edital**, serão apresentadas as seguintes opções ao fornecedor: **Visualizar Edital**, **Credenciamento**, **Impugnação**, e **Visualizar Retificação do Edital**, caso o Edital tenha sido modificado.
- **3.11.** O *link* **Visualizar Edital** permite a leitura do Edital, impressão e/ou *download* do arquivo, bastando, para isto, clicar com o botão direito do mouse sobre o *link* **Visualizar Edital** e escolher a opção **Salvar destino como...**).
- 3.12. Durante o credenciamento a licitante deverá firmar o Termo de Responsabilidade, no campo específico do endereço eletrônico www.caixa.gov.br, no menu Sites Especiais, selecionar Portal de Compras CAIXA (OK), em Navegue por escolher a opção Outros Compradores: Pregão Eletrônico, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção Prefeitura Municipal de São Gonçalo (OK), selecionar o Pregão nº 013/2017, clicar em Edital, onde declara que a empresa:
  - a) atende às exigências de habilitação previstas no Edital;
  - b) tem pleno conhecimento de todas as informações, condições e exigências para a execução do Contrato;
  - c) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
  - d) inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
  - e) não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, em cumprimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.



- f) Atende a Lei Complementar nº 123/06 quanto a Forma de Constituição (ME/EPP) e Lei Municipal nº 357/2011.
- **3.13.** Em caso de dúvidas quanto aos procedimentos acima indicados, e problemas decorrentes do uso do sistema da CAIXA, a licitante deverá obter informações através do telefone da **CAIXA 0800 726-0104**.

#### 4. DO SISTEMA ELETRÔNICO.

- **4.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiros e firmes a sua proposta e seus lances, consoante artigo 32, do Decreto Municipal nº 142/2004.
  - **4.1.1.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
  - **4.1.2.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.2.** Se o sistema do pregão eletrônico da **CAIXA** ficar inacessível por problemas operacionais da própria, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública.
- **4.3.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange o subitem anterior.
- **4.4.** No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro sua atuação no certame, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados, salvo se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, quando então a



sessão do pregão será suspensa e será reiniciada somente após comunicação via e-mail aos participantes.

#### 5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL.

- **i.1.** Para ter acesso a essa etapa do processo a licitante deverá obrigatoriamente, ter cumprido as etapas anteriores.
- **i.1.1.** Nessa etapa serão visualizados os pregões eletrônicos que estão em fase de recebimento de propostas.
- 5.2. No endereço eletrônico www.caixa.gov.br, no menu Sites Especiais, selecionar Portal de Compras CAIXA (OK), escolher no quadro Navegue por, selecionar a opção Outros Compradores: Pregão Eletrônico, item Propostas, escolher no quadro Comprador a opção Prefeitura Municipal de São Gonçalo (OK), selecionar o Pregão nº 013/2017, escolher a opção Enviar Proposta, clicando no \$ (ícone que aparece do lado direito da tela), abrindo a tela digitar CNPJ/senha, através da opção Anexar Planilha, abre a tela para procurar no seu computador o arquivo que contém a Proposta Comercial. Clique em Salvar e a tela voltará para a página Proposta, que deverá ser preenchida corretamente, inclusive o campo reservado ao preço. Ao final clicar em Confirmar Envio.
- **5.2.1** Os valores eletrônicos da Proposta de Preços deverão ser digitados no campo disponibilizado pelo sistema e deverão ser iguais ao informado na Proposta Comercial (Anexo III).
- **5.2.2** A Proposta Comercial deve ser anexada em arquivo único, contendo todas as informações necessárias, com tamanho limitado a 8 Mb (megabytes).
- **5.2.3** Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **5.2.4** Caso a substituição da proposta envolva alteração no preço ofertado, a Proposta de Preço deve ser novamente digitada, conforme subitem 5.2.1.
- **5.3.** A Proposta Comercial deverá ser apresentada, conforme modelo oferecido pelo **Município de São Gonçalo –** Anexo III, em uma (01) única via, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais,



devendo ser observadas rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, contendo, ainda, os seguintes elementos:

- Marca do veículo (quando for o caso) ofertado e valor unitário, irreajustável, que constituirá a única e completa remuneração para a prestação do serviço do objeto desta licitação, onde já deverão estar computados, na composição do preço proposto, todos os custos necessários ao seu perfeito cumprimento, tais como impostos diretos e indiretos, taxas, transportes, frete, garantia e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, devendo ser consideradas todas as especificações contidas no Termo de Referência Anexo I;
- Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento das propostas. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período;
- **5.3.1.** Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço proposto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- **5.4.** A Proposta de Preço, com o **preço UNITÁRIO** dos **materiais**, (valor a ser digitado após anexação da Proposta Comercial Anexo III do Edital) deve ser enviada eletronicamente, até o dia e hora e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, devendo ser preenchidos todos os campos do formulário disponibilizado, observadas as orientações contidas no mencionado endereço.

### 5.5. (A LICITANTE DEVE INSERIR NA SUA PROPOSTA UMA DAS DECLARAÇÕES A SEGUIR, CONFORME A SUA SITUAÇÃO)

**5.5.1.**Que se enquadra na condição de **ME/EPP**, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e Lei Municipal 357/2011, e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei,

OU

5.5.2 Que NÃO se enquadra na condição de ME/EPP, nos termos da LC



123/2006 e Lei Municipal nº 357/2011.

**5.6.** No caso de propostas com valores iguais, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar observando também os termos da Lei Complementar 123/2006 (§§ 1º e 2º do Art. 44) e Lei Municipal nº 357/2011.

### 6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO

**6.1** Para fins de habilitação ao certame, as licitantes deverão ter feito o seu cadastramento na CAIXA, conforme subitens 3.1 a 3.6.1 deste Edital, que consiste na sua habilitação jurídica, além de satisfazer os requisitos relativos à regularidade fiscal e apresentar, ainda, os seguintes documentos:

#### 6.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- **d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- **e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

**Obs.:** Para as empresas sediadas no Município de São Gonçalo deverá apresentar Certidão de Situação Fiscal junto ao Município de São Gonçalo.

- f) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- **g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943". (Lei Federal n. º 12.440/2011).



- **h)** Os documentos relacionados nas letras <u>c</u>, <u>d</u>, <u>e</u>, <u>f</u> e <u>g</u> deverão ter validade na data da realização do certame.
- i) A comprovação da regularidade fiscal das MICROEMPRESAS ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EPP, somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato. Entretanto, ditas empresas por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- j) Em observância a alínea "i", havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **k)** A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

#### 6.3. Qualificação Econômica Financeira:

- **6.3.1** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém estabelecida, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e Propostas das Licitantes.
- **6.3.2** Comprovação de ser dotada de patrimônio líquido, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, conforme disposto no Artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.



- **6.3.3.** Certidão negativa de pedidos de falência e recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias, contados da data prevista para o recebimento das propostas e abertura da sessão pública de lances.
- **6.3.3.1.** Para a Licitante sediada na Cidade de São Gonçalo, esta prova será feita mediante apresentação de Certidões passadas pelo Cartório de Ofícios de Registro de Distribuição.
- **6.3.3.2.** A Licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou recuperação judicial.
- **6.3.3.3.** Para a Licitante sediada em outra Comarca ou Estado, onde já esteja em funcionamento o Processo Judicial Eletrônico-PJe, a Certidão de falência ou recuperação judicial deverá ser requerida diretamente ao Tribunal de Justiça do Estado-TJe.
- **6.3.3.4.** As Cooperativas ficam dispensadas de apresentar certidão negativa de falência ou recuperação judicial, face ao que dispõe o art. 4º, da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

#### 6.4. Qualificação técnica:

- **6.4.1.** As empresas interessadas deverão apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica, firmado (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para as quais o licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, nos termos do § 1º do artigo 30 da Lei nº 8.666/93.
- **6.4.2** A comprovação de que tenha executado serviços compatíveis em quantidade com o objeto licitado por período não inferior a 1 (um) ano, sendo admitida a soma de atestados, desde que não se refiram a períodos concomitantes.

#### 6.5. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social** e alterações em vigor, aceitando-se a consolidação dos atos como único documento, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



- **6.6**. Quando a **LICITANTE** optar pelo enquadramento a LC 123/2006 e Lei Municipal nº 357/2011, a mesma deverá apresentar:
- a) Declaração que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e Lei Municipal 357/2011, e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo.
- **b)** Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 3º da Instrução Normativa nº 36 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 03/03/2017, que se **enquadra** como **ME/EPP**, nos termos da LC 123/2006 e Lei Municipal nº 357/2011.
- **6.7.** As declarações, anexo deste Edital, a documentação a que se refere o subitem 6.2, 6.3, 6.4, 6.5 e 6.6 bem como a Proposta Comercial (Anexo III) devidamente readequada em função do seu menor lance, deverão ser encaminhadas por e-mail, após o encerramento dos lances, no prazo de 01 (uma) hora a contar da solicitação via e-mail enviada pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.
- **6.8.** Para certidões emitidas que não tenham, de forma explícita, o prazo de validade será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data da sessão pública do pregão eletrônico.
- **6.9.** Os documentos e anexos exigidos neste Edital que forem remetidos via e-mail **pregaoeletronico.pmsg@gmail.com**, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, consoante o inciso XXIV, do artigo 22, do Decreto Municipal n.º 142/2004, e deverão estar na **Prefeitura Municipal de São Gonçalo**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo critério da Administração, contados da declaração da licitante vencedora do certame, preferencialmente, em envelope lacrado, identificado, em sua parte externa, da seguinte forma:

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
RUA FELICIANO SODRÉ Nº 100 - CENTRO - SÃO GONÇALO -



CEP: 24.440-440 PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL), ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL

#### 7. DA CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **7.1.** As licitantes cujas propostas forem classificadas poderão participar da disputa de lances no pregão eletrônico, sendo vencedora (s) aquela (s) que oferecer (em) o menor preço unitário e observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das **ME/EPP**, para efeito de classificação.
- **7.2.** As licitantes cujas propostas estiverem em desacordo com este Edital e seus anexos e que possam estar prejudicando um julgamento objetivo, serão comunicadas da sua desclassificação, ficando desta forma impedidas de participar da sessão de lances.
- **7.3.** A desclassificação das propostas será fundamentada pelo Pregoeiro e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **7.4.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- **7.5**. No caso de Propostas com valores iguais, <u>NÃO OCORRENDO</u> <u>LANCES</u>, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das **ME/EPP**, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar no sítio do Portal de Compras da Caixa Econômica Federal.
  - **75.1** Caso o menor lance seja ofertado por uma **ME/EPP**, o Pregoeiro abrirá a etapa de negociação em conformidade com o subitem 8.11 deste Edital.

#### 8. DA FASE DE LANCES

**8.1.** No endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital será iniciada a fase de lances na Internet, com a divulgação das



propostas classificadas.

- **8.2.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, por valor unitário a que estiver concorrendo, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor, através de e-mail.
- **8.2.1.**Na fase final de julgamento, somente serão considerados lances ofertados, iguais ou inferiores ao valor máximo admitido, conforme valores constantes no Anexo V, orçamento estimado. Caso os valores vencedores sejam superiores ao máximo admitido, mesmo após a fase de negociação, a oferta será automaticamente rejeitada.
- **8.3.** Assim que o lance for confirmado com sucesso, será apresentado o Número do Registro (que também será enviado no e-mail de confirmação do lance) e servirá como comprovante de que o lance foi registrado, devendo ser utilizado em eventuais recursos e/ou questionamentos.
- **8.4.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no item 17.1 deste Edital.
- **8.5.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- **8.6.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado e registrado pelo sistema.
- **8.7.** No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.8.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- **8.9.** A etapa de lances será composta de um período fixo pré-determinado, acrescido de um período aleatório (randômico), definido pelo sistema, <u>de até 30</u> (trinta) minutos.
  - 8.9.1.O sistema emitirá aviso na página de lances em andamento



informando que o certame entrou no período aleatório e se encerrará a qualquer momento.

- **8.9.2.**O período aleatório objetiva tão somente disponibilizar tempo extraordinário aos interessados para que possam registrar seus últimos lances, não se configurando esse período em reabertura da etapa competitiva de lances.
- **8.9.3.** Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma ME/EPP e se houver proposta apresentada por **ME/EPP** igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:
- **8.9.4.** Será oportunizado o exercício do direito de preferência à ME/EPP, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como **ME/EPP**.
- **8.9.5.** O novo valor proposto pela **ME/EPP** deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência, conforme Art.45<sup>; §</sup> 3º da LC nº 123 e Lei Municipal nº 357/2011.
- **8.9.6.**A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à **ME/EPP**, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como **ME/EPP**.
- **8.9.7.**O lance ofertado por empresa que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será excluído pelo pregoeiro.
- **8.9.8.**Havendo o exercício de preferência pela **ME/EPP**, o Pregoeiro passa à etapa de negociação, em conformidade com o subitem 8.11 abaixo, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.
- 8.9.9. Caso a ME/EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as ME/EPP remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido no subitem 8.9.3 obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha



todos os requisitos do edital.

- **8.9.10.** Se houver equivalência de valores apresentados por **ME/EPP**, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertado pela empresa não enquadrada como **ME/EPP**, será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação aos licitantes, para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.
- **8.9.11.** Na hipótese de nenhuma **ME/EPP** exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como **ME/EPP** que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.
- **8.10.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema divulgará o nome das licitantes cujo lance proposto foi o **menor preço unitário**, devendo a mesma encaminhar a Proposta Comercial Anexo III assinada e com os respectivos valores readequados ao preço do seu menor lance, juntamente com a documentação de habilitação que lhe couber.
- **8.11.** Neste momento, o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante classificada em primeiro lugar, podendo, ainda, fazer contraproposta, objetivando obter preço menor, devendo a licitante responder imediatamente através do canal de negociação disponibilizado (**online**) no sitio do Portal de Compras da Caixa Econômica Federal, para o presente certame.
- **8.12.** Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço por item e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observado todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das **ME/EPP**.
- **8.13.** Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço por item não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as **ME/EPP**, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação caso não haja interposição de recurso.



#### 9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- **9.1**. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante que tiver formulado a oferta de **MENOR VALOR UNITÁRIO** estabelecidas neste Edital e em conformidade com a Lei Complementar 123/06 e Lei Municipal nº 357/2011.
- **9.2**. Não será (ao) habilitada (s) a(s) licitante (s) que deixar (em) de apresentar a documentação solicitada.
- **9.3.** Constatado o atendimento pleno pela licitante das exigências de habilitação previstas neste Edital, esta será declarada vencedora deste certame no produto ofertado, iniciando-se, por conseguinte, o prazo recursal na forma do artigo 22, incisos XVI, XIX ao XXIII, do Decreto Municipal n.º 142/2004.
- **9.4.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

#### 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **10.1.** O Sistema de Registro de Preços visa o registro formal dos preços ofertados pelas licitantes através da Ata de Registro para contratações futuras.
- **10.2.** Os preços ofertados pela licitante serão os registrados na Ata, de acordo com a respectiva classificação neste Pregão Eletrônico.
- **10.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei n° 8.666/93.
- **10.4.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.



- **10.5.**Caberá a empresa vencedora, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **10.6.** As prestações do serviço ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- **10.7.** A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.
- **10.8.** Após a homologação do resultado desta licitação, a empresa vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços na sede da Fundação Municipal de Saúde, situada na **Rua Dr. Nilo Peçanha, n° 110, 13° andar Centro São Gonçalo**
- **10.8.1.** Poderá a empresa vencedora, em havendo interesse público, receber a Ata de Registro de Preços para assinatura, devendo devolvê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o seu recebimento.
- **10.9.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- **10.10.** Para fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado, terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, para assinar o Termo de Contratualização, **na sede da Fundação Municipal de Saúde, situada na** Rua Dr. Nilo Peçanha, nº 110, 13° andar Centro São Gonçalo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **10.11**. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a **FMS** não será obrigada a adquirir o serviço relacionado na sua Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa vencedora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto,



garantidos à vencedora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

- **10.12**. Lavrada a competente Ata de Registro de Preços, à Administração fica reservada a possibilidade de adquirir materiais, objeto do presente para entrega programada ou entrega solicitada, visando atender as suas necessidades.
- **10.13**. A empresa vencedora terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 13, do Decreto Municipal n.º 057/2009.
- **10.14**. Quando outro órgão ou entidade, que não participou do certame, vier a se utilizar da Ata de Registro de Preços, para prestação do serviço registrado, poderá solicitar até 100% (cem por cento) do quantitativo registrado, conforme previsto no Decreto n. 057/2009.

#### 11. REVISÃO DOS PREÇOS

- **11.1** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, devidamente comprovado, cabendo a **FMS**, por meio do servidor designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.
- **11.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornarse superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:
- **a)** Convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- **b)** Frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;
- c) Convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.
- **11.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:
- **a)** Liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço;



- b) Convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 12. CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANPORTE

#### 12.1 - DO VEÍCULO/MOTOCICLETA

- 12.1.1 Os veículos deverão ter até 02 (dois) anos de uso e as motocicletas 01(um) ano, ambos a partir do ano vigente da contratação.
- 12.1.2 Durante a vigência da prestação dos serviços os veículos deverão está na Garantia de Fábrica do veículo/motocicleta, devendo ser renovados após o vencimento.
- 12.1.3 A Quilometragem diária de cada veículo serão de 150 (cento e cinquenta) km, estabelecendo o perímetro limítrofe o Estado do Rio de Janeiro.
- 12.1.4 Todas as despesas, taxas e impostos são de responsabilidade da Contratada;
- 12.1.5 A manutenção e o abastecimento são de inteira responsabilidade da Contratada;
- 12.1.6 Caso sejam recolhidos para reparos ou manutenção deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (duas) horas;
- 12.1.7 Substituir no prazo máximo de 04 (quatro) horas em caso de acidente, furto, roubo, incêndio, ou outros problemas que impossibilitem a utilização dos mesmos;
- 12.1.8 Deverão portar adesivos nas portas dianteiras, parte traseira e capô, os adesivos serão fornecidos pela contratada, modelo a ser fornecido pela contratante;
- 12.1.9 Deverão manter as características e cor padrão de fábrica, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa, exceto a logomarca da Prefeitura do Município de São Gonçalo/FMS/SEMSA;



- 12.1.10 Poderá ser utilizada película de proteção contra raios solares nas áreas envidraçadas dos veículos de acordo com os parâmetros máximos permitidos pela legislação vigente;
  - 12.1.11 Deverão ser utilizados exclusivamente em serviço.
- 12.1.12 Deverão ser mantidos em perfeito estado (lanternagem, pintura, pneus, parte mecânica, acessórios compatíveis ao seu uso e outros), portando documento, equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito.

#### 12.2 DOS CONDUTORES

#### 12.2.1 DA QUALIFICAÇÃO DOS CONDUTORES (VEÍCULOS)

- a) Na execução dos serviços a Contratada deverá disponibilizar condutores com, no mínimo:
- (i) Ensino médio completo;
- (ii) 21 anos de idade:
- (iii)Experiência mínima de 01 (um) ano na função;
- (iv)Carteira Nacional de Habilitação categoria "B", "C", "D" e "E", compatível com o veículo.
- b) Sem prejuízo das demais obrigações contidas neste, os condutores disponibilizados pela Contratada deverão atender as seguintes competências:
- (i) Os condutores deverão ter participado de "Curso de capacitação de Transporte de Passageiros" e "Curso de Direção Defensiva", comprovados através de certificados, emitidos há, no máximo, 05 (cinco) anos, ambos com carga horária mínima de (08) oito horas. Será admitida a apresentação de certificado de Cursos de Direção Defensiva Básica e Avançada, desde que se complementem para alcançar o mínimo de (08) oito horas.

### 12.2.2 DA QUALIFICAÇÃO DOS CONDUTORES (MOTOCICLETA)

- a) Na execução dos serviços a Contratada deverá disponibilizar condutores com, no mínimo:
  - (i) Ensino médio completo;
  - (ii) 21 anos de idade;



- (iii) Experiência mínima de 01 (um) ano na função;
- (iv) Carteira Nacional de Habilitação categoria "A" ou superior, desde que compatível.
- b) Sem prejuízo das demais obrigações contidas neste, os condutores da Contratada deverão atender as seguintes competências:
  - (i) Os condutores deverão ter participado de "Curso de Direção Defensiva", comprovados através de certificados, emitidos há, no máximo, 05 (cinco) anos, ambos com carga horária mínima de (08) oito horas. Será admitida a apresentação de certificado de Cursos de Direção Defensiva Básica e Avançada, desde que se complementem para alcançar o mínimo de (08) oito horas.

#### 12.3 DO HORÁRIO DE TRABALHO

12.3.1 Os motoristas terão jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas e estarão a disposição de acordo com os horários definidos pela fiscalização.

#### **12.4 DOS UNIFORMES**

- 12.4.1 A Contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes completos aos seus empregados. Estes deverão iniciar as suas atividades recebendo 02 (dois) conjuntos completos.
- 12.4.2 Os uniformes deverão ser substituídos pela Contratada (02 conjuntos) a cada 01 (um) ano, a partir da vigência do contrato, ou a qualquer momento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação e mediante comunicação escrita da Fiscalização do Contrato.
- 12.4.3 Os uniformes completos deverão ser entregues aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser enviada à Fiscalização do contrato.
- 12.4.4 O custo com os uniformes não poderá ser descontado dos empregados.

### 12.5 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

12.5.1 As manutenções preventivas serão efetuadas periodicamente, conforme Manual do Fabricante do Veículo/motocicleta e deverão ser informadas ao Fiscal do Contrato.



- 12.5.2 As manutenções corretivas "emergências", sempre que necessárias e deverão ser informadas ao Fiscal do Contrato.
- 12.5.3 Ambas serão de inteira responsabilidade da Contratada e sempre evitando acarretar prejuízos ao atendimento, sendo os veículos substituídos durante o período de manutenção por outro com as mesmas especificações.

#### 12.6 - DOS VEÍCULOS E MOTOCICLETAS

- a) Deverão está a disposição da FMS/SEMSA em até 03 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviço, emitida pela Fiscalização;
- b) É vedada a sucontratação de veículos/Motocicletas;
- c) É vedada a sucontratação de carros de praça (táxi).

#### 12.7- DAS OBRIGAÇÕES DO CONDUTOR

- 12.7.1 Quando da saída de veículo/motocicleta o condutor deverá preencher o Boletim Diário de Transporte BDT, a ser fornecido pela contratada, que deverá ser entregue ao Fiscal do contrato no final do dia ou no início do dia seguinte, a fim de que possa ser conferido e assinado pelo Fiscal.
  - 12.7.2 Cumprir às Leis de trânsito;
- 12.7.3 Respeitar os limites de velocidade das vias públicas, áreas internas, externas e de estacionamento;
  - 12.7.4 Não fumar ao conduzir os veículos:
- 12.7.5 Não prestar informações sobre endereço, hábitos e costumes dos passageiros transportados;
  - 12.7.6 Evitar arrancadas e freadas bruscas;
- 12.7.7 Atender com respeito e cortesia todos os passageiros transportados demonstrando interesse pelo serviço executado;



- 12.7.8 Portar Carteira Nacional de Habilitação e Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo:
- 12.7.9 Não utilizar os veículos/motocicleta para tratar de assuntos alheios ao serviço executado e para tratar de assuntos particulares;
- 12.7.10 Não ingerir bebidas alcoólicas, em hipótese alguma, quando em serviço;
- 12.7.11 Não afixar emblemas ou distintivos de qualquer natureza nos veículos/motocicleta a serviço da Contratante, a não ser os previstos em contrato:
  - 12.7.12 Manter-se uniformizado;
- 12.7.13 Comunicar ao fiscal do contrato a ocorrência de qualquer dano verificado no veículo/motocicleta;
- 12.7.14 Manter o veículo/motocicleta a serviço da Contratante sempre em perfeitas condições de limpeza e asseio;
  - 12.7.15 Manter-se sempre com cabelo aparado e barbeado;
- 12.7.16 Escolher sempre o melhor trajeto, evitando congestionamentos, observando as normas de trânsito;
- 12.7.17 Manter-se atento quando estacionado, evitando dormir ou distrair-se com leitura:
- 12.7.18 Abrir a porta para os passageiros, sempre que for necessário, tanto no embarque e desembarque;
- 12.7.19 Estacionar os veículos/motocicleta sempre em locais permitidos e iluminados;
- 12.7.20 Nunca parar os veículos/motocicleta por solicitação de estranhos;
  - 12.7.21 Redobrar a atenção em dias chuvosos;



- 12.7.22 Respeitar os semáforos, passagens de pedestres, barreiras eletrônicas, proximidades de escolas e hospitais e todos os outros locais que necessitem de atenção e cumprimento de normas de trânsito;
- 12.7.23 Não ligar rádio e ar condicionado sem a concordância do passageiro;
  - 12.7.24 Não desobedecer às determinações do Serviço de Transporte;
  - 12.7.25 Executar todas as atividades inerentes a função.
- 12.7.26 Na ocorrência de acidente com o veículo/motocicleta, o condutor deverá solicitar perícia e, após a liberação, solicitar a Contratada a remoção do veículo para a garagem ou, se for o caso para a oficina indicada pela mesma;
- 12.7.27 Apontar os defeitos e incorreções apresentadas no veículo/motocicleta para fins de manutenção;
- 12.7.28 Assumir as multas a que der origem, aplicadas ao veículo/motocicleta;
- 12.7.29 Reparar os danos causados a Fundação Municipal de Saúde / SEMSA ou a terceiros por sua exclusiva culpa, apurada em processo administrativo;

#### 12.8 DO SEGURO

12.8.1Os veículos/motocicletas deverão estar protegidos por seguro com cobertura total para os casos de furto, roubo, incêndio, colisão sem participação da Contratante e serviço de reboque. A cobertura deverá assegurar o conserto de danos materiais dos veículos/motocicletas alugados, danos materiais causados a terceiros e ainda para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo/motocicleta alugado.

#### 12.9 DO LOCAL DE ATENDIMENTO

12.9.1 Os veículos ficarão a disposição da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE / SEMSA**, que terão como pontos de apoio os endereços abaixo:

Local	Quant	Modelo
Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) - Rua Drº Nilo Peçanha, 155 – Centro - São Gonçalo.	15	VEICULO MODELO MINIVAN (DOBLÔ



		PASSEIO, SPIN OU SIMILAR) –
Fundação Municipal de Saúde (FMS)	10	VEICULO MODELO MINIVAN (DOBLÔ PASSEIO, SPIN OU SIMILAR) -
Rua Dr <sup>o</sup> Nilo Peçanha, 110 – Centro - São Gonçalo.	15	VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH OU SEDAN.
	01	VEICULO TIPO CAMINHÃO PEQUENO PORTE, FABRICAÇÃO ATUAL.
	10	MOTOCICLETA DE 150CC, COM BAU – mínimo 45l.
Tratamento Fora de Domicilio Av. Pres. Kennedy, 207 – Sobrado – Brasilândia. São Gonçalo	05	VEICULO MODELO MINIVAN (DOBLÔ PASSEIO, SPIN OU SIMILAR) -
	02	VEICULO TIPO VAN.

### 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos correrão a conta do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde para 2017/2018, em compatibilidade com a LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, PLANO PLURIANUAL – PPA e com a proposta da LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA para 2017.

### 14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **14.1.** A **FMS** pagará à Licitante que vier a ser contratada, a importância que vier a ser pactuada, conforme a comprovação do serviço efetivamente realizado.
- **14.2.** A cobrança dos serviços realizados deverá ser feita pela Licitante que vier a ser contratada, de acordo com as quantidades estabelecidas, devendo vir acompanhada dos seguintes documentos:
  - **14.2.1** Nota Fiscal/Fatura (duas vias);
  - **14.2.2** Cópia do Termo de Contrato;



- **14.2.3** Cópia de Termos Aditivos (se houver);
- 14.2.4 Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;
- **14.2.5** Prova de regularidade com o FGTS;
- **14.2.6** Prova de Regularidade com o INSS.
- 14.3 O pagamento das notas fiscal(s)/fatura(s) dos serviços realizados, devidos à contratada serão efetuados pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, até o trigésimo dia a contar da data final do período de adimplemento;
- **14.3.1** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" por dois servidores (Fiscais do contrato) vinculada a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada.
- **14.4.** Nos termos do que dispõe a alínea "d", Inciso XIV, do Art. 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam estabelecidos os seguintes critérios de penalizações e compensações financeiras:
- **14.4.1.** Em ocorrendo atraso de pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, esta terá direito a receber sobre a parcela devida:
  - **14.4.1.1.** Multa no valor correspondente a 1% (um por cento);
  - **14.4.1.2.** Compensação financeira no valor equivalente a variação do IGPM, calculado "*pro rata die*", entre a data estabelecida para o vencimento da fatura e a data do efetivo pagamento.
- **14.4.2.** Por eventuais antecipações nos pagamentos devidos, a Contratada concederá **a FMS** desconto, a título de compensação financeira, no valor equivalente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação, calculados sobre o valor devido.
- **14.5** A nota fiscal/fatura relativa à cobrança consignará valores em reais e discriminará a especificação do serviço fornecido e o número do processo que deu origem à contratação, números da Nota de Empenho e/ou Termo de Contrato e nome do banco, agência e número da conta-corrente e deverá ser emitida em duas vias, em nome da Fundação Municipal de Saúde, Rua Dr. Nilo Peçanha, n° 110, 13° andar Centro São Gonçalo, RJ, CNPJ n.º 39.260.120/0001-63, Inscrição Estadual Isento de taxa.
- **14.6.** Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratuais, quaisquer que forem, nem implicará em aceitação definitiva do serviço realizado.



- **14.7**. Na hipótese da cobrança emitida apresentar erros, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE** devolverá os documentos equivocados à Contratada, para fins de substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- **14.8.** Após apresentação da nova cobrança passará a fluir o prazo previsto no subitem 14.3, sem que se possa reclamar multa ou compensação financeira desse período.
- **14.9.** A Licitante, quando da contratação, obriga-se a manter em carteira as **faturas originárias** da contratação, sendo vedada sua negociação, tendo em vista que o pagamento será creditado diretamente na sua conta corrente bancária.
- **14.10.** A Licitante obriga-se, também, a não transacionar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, quaisquer **OBRIGAÇÕES**, bem como **DIREITOS**, decorrentes do presente instrumento, por <u>ser completamente</u> <u>vedado por Lei</u> e, consequentemente, nulo qualquer ato que venha a ser realizado neste sentido pela Empresa que vier a ser contratada.
- **14.11.** A Licitante, quando da contratação, em nenhuma hipótese, permitirá a realização de protesto de títulos contra a **Fundação Municipal de Saúde**, em decorrência da negociação, por parte da Licitante, das faturas originárias da contratação, com bancos ou outros agentes financeiros, sujeita às sanções previstas no Edital. Sujeitar-se-á, ainda, a indenizar a em perdas e danos, viabilizando, ainda, a aplicação das sanções de suspensão do direito de com ela licitar e contratar, podendo, a Licitante, quando da contratação, ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

#### 15. Da Garantia Técnica

**15.1** A contratada assumirá plena responsabilidade pelos serviços realizados, abrangendo a qualidade, bem como a eventual necessidade de substituição daqueles que não se apresentarem em condições de uso necessário para o cumprimento das obrigações contratuais.

### 16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**16.1**. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso administrativo.



- **16.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso administrativo, pela própria autoridade competente.
- **16.3.** A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a prestação do serviço com vistas à verificação da aceitabilidade dos materiais cotados, antes da homologação do certame.

### 17. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

- **17.1.** A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **17.2.** Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de anulação ou revogação da licitação, na forma do artigo 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### 18. DOS RECURSOS

- **18.1.** Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia e motivada do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, aplicando-se as regras dos incisos XIX a XXIII, do artigo 22, do Decreto Municipal n.º 142/2004.
- 18.2. Após a divulgação da licitante vencedora do pregão eletrônico, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, no menu Sites Especiais, selecionar Portal de Compras CAIXA (OK), em Navegue por escolher a opção Outros Compradores: Pregão Eletrônico, item Intenções e Recursos, escolher no quadro Comprador a opção Prefeitura Municipal de São Gonçalo RJ (OK), selecionar o Pregão nº 013/2017, escolher a opção Intenção de Recurso, item Nova Intenção, no prazo estabelecido no sistema.
- 18.3. Declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e



motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes asseguradas vistas imediatas dos autos.

- 18.4. As razões e contrarrazões recursais deverão ser inseridos no campo específico no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, no menu Sites Especiais, selecionar Portal de Compras CAIXA (OK), em Navegue por escolher a opção Outros Compradores: Pregão Eletrônico, item Intenções e Recursos, escolher no quadro Comprador a opção Prefeitura Municipal de São Gonçalo RJ(OK), selecionar o Pregão nº 013/2017, escolher a opção Recursos ou Contrarrazões, item Novo Recurso ou Empresa Recorrente, opção Registrar Contrarrazão, de acordo com as orientações previstas no sítio da CAIXA.
- **18.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.
- **18.6.** O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
- **18.7.** O deferimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **18.8.** Decididos os recursos e constatadas a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº. 142/2004 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

### 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e demais cominações legais, na forma do artigo 25, do Decreto Municipal n.º 142/2004.

- **19.2.** Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** aplicará as seguintes sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:
- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária;
- d) Declaração de inidoneidade.
- **19.3.** Advertência por escrito, quando a CONTRATADA infringir obrigações ajustadas no CONTRATO e for a primeira falta. Neste caso, será concedido, formalmente, pela FISCALIZAÇÃO, prazo à CONTRATADA para sanar as irregularidades.
- **19.4.** Da Aplicação de Multa por Atraso Injustificado ou Inexecução Total ou Parcial do Objeto do Contrato
- 19.4.1 Os servidores designados como fiscais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato administrativo, observados os prazos estabelecidos para seu cumprimento integral ou parcial, deverá comunicar à autoridade responsável pela contratação a ocorrência de atraso injustificado em sua execução, bem como a sua inexecução total ou parcial, a fim de viabilizar a aplicação das multas previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
- **19.4.2** A multa a que se referem o artigo 86 e o inciso II, do artigo 87, da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, pode ser definida e aplicada nas situações seguintes:
  - **19.4.2.1**. Por atraso, nos Contratos de Compras, em geral;
  - **19.4.2.2**. Por inexecução total ou parcial.
- **19.4.2.3.** No caso de atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;



**19.4.2.4**. No caso de atraso entre o 31° (trigésimo primeiro) dia até o 60° (sexagésimo) dia, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso.

#### 19.5. Das Disposições Gerais com relação à aplicação da multa

- **19.5.1.** Poderá ser aplicada Multa Especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, quando a **CONTRATADA**, sem a existência de motivo justo, der causa à sua rescisão.
- 19.5.2. Em toda e qualquer fase ou etapa da contratação, estará a CONTRATADA sujeita à multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação.
- **19.5.3.** As multas, quando cabíveis e aplicáveis, serão cumulativas com as demais penalidades, eventualmente passíveis de imposição.
- **19.5.4.** As multas serão recolhidas em favor da **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à **CONTRATADA**, assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, constante da alínea f, inciso I, do art.109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
- **19.5.5.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal da **Secretaria Municipal de Saúde**.
- 19.5.6. Se os valores das multas referidas nos itens anteriores não forem pagos ou depositados voluntariamente pela CONTRATADA, no prazo estipulado no item 19.5.4. será promovido o desconto do valor devido. Primeiramente, executando-se a garantia (se houver) e se esta não for suficiente, descontando-se o valor da multa das parcelas a serem pagas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito por parte da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.
- 19.5.7. A imposição de qualquer penalidade não exime a **CONTRATADA** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **Administração Pública** direta ou indireta.



- 19.5.8. Em se tratando de Compras, será considerado como inexecução total do Contrato, por parte da CONTRATADA, atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos.
- 19.5.9. Em todos os casos, a penalidade de multa será aplicada pelo Secretário Municipal de Saúde do órgão integrante da Administração Pública direta.
- **19.6.** Suspensão temporária é a penalidade que suspende a participação em Licitação e declara o impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, por prazo não superior a dois anos, a ser estabelecida pelo Chefe do Poder Executivo, em despacho fundamentado e publicado.
- 19.7. Declaração de inidoneidade é a declaração que impede a Empresa Licitante ou CONTRATADA de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, assim que a Licitante ou CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 19.7.1 O processo de pedido de **Declaração de Inidoneidade** da **Licitante** ou **CONTRATADA** será encaminhado para a **Procuradoria da Geral do Município** para apreciação, antes de ser publicada.

### 20. DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

- **20.1.** A contratação será formalizada após a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Termo de Contrato.
- **20.2.** A Contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais serviços realizados em horários extraordinários (diurno, noturno, domingos e feriados) que forem necessários ao exato cumprimento das obrigações pactuadas, em especial, as despesas referentes a carga, transporte e descarga;
- **20.3**. A Contratada deverá providenciar, junto aos órgãos competentes, sem ônus para a Contratante, todos os registros, licenças e autorizações que forem necessárias ao cumprimento dos serviços objeto deste Edital;



- **20.4**. A Contratada deverá executar o objeto deste Edital com zelo, diligência e economia, procedendo sempre de acordo com a melhor técnica aplicável a execução dessa natureza;
- **20.5**. A Contratada deverá acatar as determinações dos servidores designados como fiscais da **FMS** no sentido de substituir, de imediato, os veículos que não se apresente em condição de uso necessário;
- **20.6**. A Contratada deverá arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam decorrer dos serviços objeto deste Edital, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições públicas competentes, com total isenção da **FMS**:
- **20.7**. A Contratada deverá empregar quando da prestação do serviço, até o seu final, profissionais idôneos e habilitados, designando um responsável que a representará em suas relações com os servidores designados como fiscais da **FMS**;
- **20.8**. A Contratada deverá apresentar a **FMS**, sempre que solicitado, os comprovantes dos recolhimentos devidos ao INSS e FGTS, mediante cópia autenticada:

### 21 - DA FISCALIZAÇÃO

- **21.1** Os serviços objeto deste serão fiscalizados por servidores designados como fiscais, vinculados a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, incumbindolhes, consequentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação própria, no Edital de licitação, e nas especificações dos equipamentos, inclusive quanto a recomendar a autoridade competente a aplicação das penalidades previstas no futuro Contrato e na Legislação em vigor e, ainda, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos, determinando, expressamente o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, conforme artigo 67 e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **21.2** A Contratada se compromete a aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelos servidores designados como fiscais e previstos no futuro Contrato, no Edital e Normas Técnicas da ABNT, pertinentes, obrigando-se a fornecer todos os dados,



elementos, explicações e esclarecimentos que os servidores designados como fiscais julgarem necessários ao desempenho de suas atividades.

- **21.3** A existência e a atuação dos servidores designados como fiscais da **FMS** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.
- **21.4 –** Os servidores designados como fiscais exercerão rigoroso controle em relação à realização dos serviços, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas às disposições a elas relativas.
- **21.5 -** Além de fiscalizar todas as obrigações descritas neste edital, caberá ao Fiscal em especial:
- 21.5.1 Conferir as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado, como a data de início do contrato de trabalho, a função exercida e a remuneração;
- **21.5.2** Verificar se o número de terceirizados, por posto, coincide com o previsto no Contrato Administrativo
- 21.5.3 Exigir da empresa, ao receber cada fatura mensal, os comprovantes de recolhimentos do FGTS e das contribuições ao INSS, e a comprovação de regularidade da Contratada junto à Receita Federal, ao INSS e ao FGTS;
- 21.5.4 No caso de constatação de irregularidades durante a execução do contrato, ficará o Fiscal obrigado a notificar a Contratada por meio de reclamações orais ou escritas direcionadas ao preposto da empresa. Caso a irregularidade constatada não seja sanada no prazo estabelecido pelo fiscal, a Contratada ficará sujeita às sanções cabíveis.

### 22. DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

**22.1**. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, na forma do artigo 41, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.



- **22.2.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo o Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.
- **22.2.1.** Até 02 (dias) úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital perante a CAIXA no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, no menu Sites Especiais, selecionar Portal de Compras CAIXA (OK), escolhendo o quadro Navegue por, na opção Outros Compradores: Pregão Eletrônico, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção Prefeitura Municipal de São Gonçalo RJ (OK), selecionar o Pregão nº 013/2017, selecionar Edital e em seguida IMPUGNAÇÃO.
- **22.3.** Caberá o Pregoeiro o recebimento das impugnações ao ato convocatório e seu encaminhamento a autoridade competente.
- **22.4**. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- **22.5.** Todas as respostas do Pregoeiro às impugnações e recursos, porventura interpostos, estarão à disposição dos interessados para consulta aos arquivos do processo licitatório.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Os pedidos de esclarecimentos / questionamentos referentes a este Edital deverão ser enviados o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço eletrônico www.caixa.gov.br, no meu Sites Especiais, selecionar Portal de Compras CAIXA (OK), escolher no quadro Navegue por a opção Outros Compradores: Pregão Eletrônico, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção Prefeitura Municipal de São Gonçalo RJ (OK), selecionar o Pregão nº 013/2017, selecionar FAQ / PERGUNTAR.
- **23.1.1.** Os pedidos de esclarecimentos / questionamentos, sobre este Edital, deverão ser encaminhados, conforme citado no item anterior, até o dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.



- **23.1.2.** As respostas do Pregoeiro aos esclarecimentos / questionamentos ficarão arquivadas no processo licitatório.
- 23.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes, no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, no menu Sites Especiais, selecionar Portal de Compras CAIXA (OK), escolher no quadro Navegue por a opção Outros Compradores: Pregão Eletrônico, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção Prefeitura Municipal de São Gonçalo RJ (OK), selecionar o Pregão nº 013/2017, selecionar FAQ
- **23.3.** A participação da licitante na presente licitação implica na sua concordância a todas as condições e termos estabelecidos neste Edital e anexos.
- **23.4.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação tais como a elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos documentos exigidos neste Edital.
- **23.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- **23.6.** Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.
- 23.7. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na **Prefeitura Municipal de São Gonçalo.**
- **23.8**. Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.
- 23.9. Caso haja alguma retificação do Edital, a mesma será disponibilizada no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, menu Sites Especiais, selecionar Portal de Compras CAIXA (OK), escolher no quadro Navegue por a opção Outros Compradores: Pregão Eletrônico, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção Prefeitura Municipal de São Gonçalo RJ (OK), selecionar o Pregão nº 013/2017, selecionar Edital e em seguida Visualizar retificação de Edital, permanecendo válidos o credenciamento e as propostas já enviadas, caso a retificação do Edital não lhes altere o conteúdo.



- **23.10.** Caso este Edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento das licitantes.
- 23.11. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, menu Sites Especiais, selecionar Portal de Compras CAIXA (OK), escolher no quadro Navegue por a opção Outros Compradores: Pregão Eletrônico, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção Prefeitura Municipal de São Gonçalo RJ (OK), selecionar o Pregão nº 013/2017.
- **23.12.** Em qualquer fase do procedimento licitatório, a **FMS** se reserva o direito de solicitar às licitantes esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito juízo e entendimento dos documentos apresentados.
- **23.13.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

#### **24. DO FORO**

Fica eleito o foro do Município de São Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente licitação que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes.

São Gonçalo, 10 de novembro de 2017

Ney Silva Lannes Pregoeiro – Mat. 14.752



#### **ANEXO I**

#### TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE, INCLUINDO VEÍCULOS, MOTOCICLETAS, CONDUTORES E COMBUSTÍVEL, PARA TRANSPORTE DE PESSOAS, MATERIAIS, DOCUMENTOS E PEQUENAS CARGAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE / SEMSA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO.

#### 1 - DO OBJETO

O objeto refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte, sendo **30 (trinta)** veículos modelo Minivan (Doblo Passeio, Spin ou Similar) 07 (sete) lugares; **02 (dois) veículos tipo Van** 16 lugares; **15 (quinze) veículos de passeio tipo Hatch ou Sedan** 05 lugares; **01 (um) Caminhão baú** e de motocicleta, sendo **10 (dez) Motocicletas de 150cc**, para transporte de pessoas, materiais, documentos e pequenas cargas, incluindo manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de combustível e condutores para atender a Fundação Municipal de Saúde / SEMSA nas suas demandas.

#### 2 - DA JUSTIFICATIVA

A solicitação da contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte, deve-se a:

- A necessidade de garantir o acesso de pacientes de um município a serviços assistenciais de outro município, através do TFD - Tratamento Fora de Domicilio;
- A continuidade dos serviços prestados através do SAD Serviço de Atendimento Domiciliar, que atua na assistência oferecida na residência do paciente;
- A necessidade da FMS/SEMSA no desempenho de suas atividades assistenciais e administrativas;
- A necessidade de transporte de servidores no exercício da função e transporte de pequenas cargas para atender as demandas dos serviços de Farmácia, Laboratório, Banco de Sangue, Almoxarifado e Expediente com o transporte de documentos e processos.



Importa salientar que a opção para a contratação de serviços de transportes é viável tanto no aspecto operacional quanto no econômico. O custo/benefício com a aquisição de veículo não se mostra economicamente viável, visto que a manutenção é mais onerosa, o consumo de combustível é maior, sem contar que o veículo apresentará uma maior depreciação o que, em consequência, será necessária nova aquisição de forma antecipada.

### 3 - DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	QUANT.	UNIDADE
		SOLICITADA	MÍNÍMA A	
			SER	
			SOLICITADA	
1	VEICULO MODELO MINIVAN (DOBLÔ PASSEIO, SPIN OU SIMILAR)  •Ano/modelo = de fabricação não superior a 02 (dois) anos a partir do ano vigente da contratação  •Capacidade 07 lugares  •Bicombustível (etanol, gasolina e /ou gás natural veicular);  •Potência máxima mínima (cv/rpm): 150 / 5.800;  •Transmissão automática de 5 (CINCO) velocidades;  •Direção com assistência elétrica ou hidráulica;  •Rodas de no mínimo aro 16 (dezesseis);  •Freio com ABS (anti-lock brake sustem) e EDB (eletronic brake distribution) nas 04 (quatro) rodas;  2.600 mm de distância mínima entre eixos;  •Motor 1.8  •Ar condicionado;  •Faróis de neblina; Coluna de direção com regulagem de altura;  •Vidros elétricos com sistema anti esmagamento;  •Air bags frontal e lateral para motorista e passageiro;  •Barra de proteção contra impactos laterais nas portas;  •Travamento automático das portas;  •Banco do motorista com ajuste de altura;  •Pintura sólida na cor branca;  •Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN.	30	10	UNID.



	VEICULO TIPO VAN			
02	<ul> <li>Ano/modelo: de fabricação não superior a 02 (dois) anos a partir do ano vigente da contratação;</li> <li>Pintura sólida na cor branca;</li> <li>04 portas, sendo uma corrediça na lateral do veículo e uma porta traseira;</li> <li>Capacidade para 16 lugares, sendo 15 passageiros mais o motorista;</li> <li>Potência mínima do motor de 115cv, cilindrada mínima de 2.150cm3;</li> <li>Motor a diesel com 04 cilindros turbo intercooler com sistema de injeção Common Rail;</li> <li>Capacidade mínima do tanque de combustível de 70 litros;</li> <li>Câmbio com 05 marchas sincronizadas à frente e 01 à ré;</li> <li>Sistema de freio ABS com ação nas 04 rodas;</li> <li>Tração 4x2 dianteira / traseira;</li> <li>Air bag para o motorista;</li> <li>Rádio AM/FM/CD player, tacógrafo;</li> <li>Protetor de cárter e câmbio;</li> <li>Ar condicionado, direção hidráulica;</li> <li>Altura interna mínima de 1745mm;</li> <li>Jogo de tapetes de borracha;</li> <li>Vidros laterais e traseiro revestidos com película de controle solar, com visibilidade de 70%;</li> <li>Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN;</li> </ul>	02	01	UNID.
03	<ul> <li>VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH OU SEDAN</li> <li>Ano/modelo: de fabricação não superior a 02 (dois) anos a partir do ano vigente da contratação;</li> <li>Capacidade 05 lugares;</li> <li>Modelo Hatch ou Sedan, motor de no mínimo 1.0;</li> <li>Bicombustivel( etanol e gasolina)</li> <li>Direção com assistência elétrica ou hidráulica;</li> <li>Freio com ABS ( anti-lockbrake sustem)</li> <li>Ar condicionado;</li> <li>Com fornecimento de motorista;</li> <li>Com fornecimento de combustível e toda a manutenção corretiva e preventiva necessária para que o veículo esteja apto;</li> <li>Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN;</li> <li>Pintura sólida na cor branca</li> </ul>	15	05	UNID.
04	VEICULO TIPO CAMINHÃO PEQUENO PORTE, FABRICAÇÃO ATUAL  •Ano/modelo: de fabricação não superior a 02 (dois) anos a partir do ano vigente da contratação; •Cabine em estrutura de aço, com baú em duralumínio; •Distancia entre eixos de no mínimo 3.7 M; •Movido a óleo Diesel; •Motor turbo;	01	01	UNID.



	<ul> <li>•02 portas na cabine, 02 portas traseiras com abertura total, 01 porta lateral no baú</li> <li>•Pintura sólida na cor branca;</li> <li>•Capacidade de carga PBT (homologado) mínino de 8.000 kg;</li> <li>•Potencia mínima, 150 cv;</li> <li>•Torque mínimo de 55 KGFM</li> <li>•Cilindrada mínima de 3.900; 04 cilindros em linha;</li> <li>•Embreagem com acionamento hidráulico</li> <li>•Tração 4x2;</li> <li>•05 marchas a frente (sincronizadas) e 01 marcha a ré;</li> <li>•Transmissão manual com alavanca no assoalho;</li> <li>•Sistema elétrico de 12 v.</li> <li>•Pneus 215/75 R 17,5, com registro no Inmetro, pertencentes à linha de montagem do fabricante do veiculo;</li> <li>•Direção hidráulica e ar condicionado com instalações de fabrica;</li> <li>•Jogo de tapetes completo;</li> <li>•Macaco;</li> <li>•Estepe (roda e pneu sobressalente);</li> </ul>			
	Chave de roda com alavanca; Escada traseira e pegador de apoio no quadro traseiro; Baú medindo no mínimo 5,5m (comp) x 2,30m (largura) x 2,20M (altura) com iluminação interna e externa Faixa refletivas conforme legislação vigente CONTRAN; Ripamento interno de madeira; forrações internas e laterais; assoalho em compensado naval de 16 mm, base reforçada em perfil "U" em aço (chassi).			
05	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA DE 150CC, COM BAÚ (MIN. 45L)  ANO/MODELO – de fabricação não superior a 01 (um) ano a partir do ano vigente da contratação; Tipo: OHC, monocilíndrico acionado por corrente, 4 tempos, refrigeração a ar; Cilindrada aproximada:150,0 cc; Diâmetro x Curso aproximado: 57,30 x 57,84 mm; Potência Máxima aproximada: 14,3 CV a 8.500rpm (gasolina); Sistema de Alimentação: Injeção Eletrônica PGM FI; Sistema de Lubrificação: Forçada/bomba trocoidal; Relação de Compressão: 9.5:1; Tanque de Combustível máximo: 16,1 litros (res. 3,1 litros); Transmissão: 5 velocidades; Embreagem: Multi disco em banho de óleo; Óleo do Motor: 1,2 litro (1,0litro para troca); Sistema de Partida: Elétrica; Combustível: Sistema Flex; Sistema Elétrico: Ignição Eletrônica; Freio Dianteiro / Diâmetro / Disco hidráulico, Freio Traseiro / Diâmetro Disco / 220 mm, Pneu Dianteiro 80/90 - 18M/C47P; Pneu Traseiro 90/90 - 17M/C 57P; Na Cor: branca.	10	03	UNID.

# 4 - DAS CARACTERISTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE



### 4.1 - DO VEÍCULO/MOTOCICLETA

Os veículos deverão ter até 02 (dois) anos de uso e as motocicletas 01(um) ano, ambos a partir do ano vigente da contratação.

Durante a vigência da prestação dos serviços os veículos deverão está na Garantia de Fábrica do veículo/motocicleta, devendo ser renovados após o vencimento.

A Quilometragem diária de cada veículo serão de 150 (cento e cinquenta) km, estabelecendo o perímetro limítrofe o Estado do Rio de Janeiro.

Todas as despesas, taxas e impostos são de responsabilidade da Contratada;

A manutenção e o abastecimento são de inteira responsabilidade da Contratada;

Caso sejam recolhidos para reparos ou manutenção deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (duas) horas;

Substituir no prazo máximo de 04 (quatro) horas em caso de acidente, furto, roubo, incêndio, ou outros problemas que impossibilitem a utilização dos mesmos;

Deverão portar adesivos nas portas dianteiras, parte traseira e capô, os adesivos serão fornecidos pela contratada, modelo a ser fornecido pela contratante:

Deverão manter as características e cor padrão de fábrica, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa, exceto a logomarca da Prefeitura do Município de São Gonçalo/FMS/SEMSA;

Poderá ser utilizada película de proteção contra raios solares nas áreas envidraçadas dos veículos de acordo com os parâmetros máximos permitidos pela legislação vigente;

Deverão ser utilizados exclusivamente em serviço.

Deverão ser mantidos em perfeito estado (lanternagem, pintura, pneus, parte mecânica, acessórios compatíveis ao seu uso e outros), portando documento, equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito.

#### **4.2 - DOS CONDUTORES**



### 4.2.1 DA QUALIFICAÇÃO DOS CONDUTORES (VEÍCULOS)

- a) Na execução dos serviços a Contratada deverá disponibilizar condutores com, no mínimo:
  - (i) Ensino médio completo;
  - (ii) 21 anos de idade;
  - (iii) Experiência mínima de 01 (um) ano na função;
  - (iv) Carteira Nacional de Habilitação categoria "B", "C", "D" e "E", compatível com o veículo.
- b) Sem prejuízo das demais obrigações contidas neste Termo de Referência, os condutores disponibilizados pela Contratada deverão atender as seguintes competências:
  - (i) Os condutores deverão ter participado de "Curso de capacitação de Transporte de Passageiros" e "Curso de Direção Defensiva", comprovados através de certificados, emitidos há, no máximo, 05 (cinco) anos, ambos com carga horária mínima de (08) oito horas. Será admitida a apresentação de certificado de Cursos de Direção Defensiva Básica e Avançada, desde que se complementem para alcançar o mínimo de (08) oito horas.

## 4.2.2 - DA QUALIFICAÇÃO DOS CONDUTORES (MOTOCICLETA)

- a) Na execução dos serviços a Contratada deverá disponibilizar condutores com, no mínimo:
  - (i) Ensino médio completo;
  - (ii) 21 anos de idade;
  - (iii) Experiência mínima de 01 (um) ano na função;
  - (iv) Carteira Nacional de Habilitação categoria "A" ou superior, desde que compatível.
- b) Sem prejuízo das demais obrigações contidas neste Termo de Referência, os condutores da Contratada deverão atender as seguintes competências:
  - (i) Os condutores deverão ter participado de "Curso de Direção Defensiva", comprovados através de certificados, emitidos há, no máximo, 05 (cinco) anos, ambos com carga horária mínima de (08) oito horas. Será admitida a apresentação de certificado de



Cursos de Direção Defensiva Básica e Avançada, desde que se complementem para alcançar o mínimo de (08) oito horas.

#### 4.3 – DO HORÁRIO DE TRABALHO

Os motoristas terão jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas e estarão a disposição de acordo com os horários definidos pela fiscalização.

#### 4.4 DOS UNIFORMES

A Contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes completos aos seus empregados. Estes deverão iniciar as suas atividades recebendo 02 (dois) conjuntos completos.

Os uniformes deverão ser substituídos pela Contratada (02 conjuntos) a cada 01 (um) ano, a partir da vigência do contrato, ou a qualquer momento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação e mediante comunicação escrita da Fiscalização do Contrato.

Os uniformes completos deverão ser entregues aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser enviada à Fiscalização do contrato.

O custo com os uniformes não poderá ser descontado dos empregados.

## 4.5 – DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

As manutenções preventivas serão efetuadas periodicamente, conforme Manual do Fabricante do Veículo/motocicleta e deverão ser informadas ao Fiscal do Contrato.

As manutenções corretivas "emergências", sempre que necessárias e deverão ser informadas ao Fiscal do Contrato.

Ambas serão de inteira responsabilidade da Contratada e sempre evitando acarretar prejuízos ao atendimento, sendo os veículos substituídos durante o período de manutenção por outro com as mesmas especificações.

#### 4.6 - DOS VEÍCULOS E MOTOCICLETAS

a) Deverão está a disposição da FMS/SEMSA em até 03 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviço, emitida pela Fiscalização;



- b) É vedada a sucontratação de veículos/Motocicletas;
- c) É vedada a sucontratação de carros de praça (táxi).

### 4.7- DAS OBRIGAÇÕES DO CONDUTOR

Quando da saída de veículo/motocicleta o condutor deverá preencher o Boletim Diário de Transporte – BDT, a ser fornecido pela contratada, que deverá ser entregue ao Fiscal do contrato no final do dia ou no início do dia seguinte, a fim de que possa ser conferido e assinado pelo Fiscal.

Cumprir às Leis de trânsito;

Respeitar os limites de velocidade das vias públicas, áreas internas, externas e de estacionamento;

Não fumar ao conduzir os veículos;

Não prestar informações sobre endereço, hábitos e costumes dos passageiros transportados;

Evitar arrancadas e freadas bruscas:

Atender com respeito e cortesia todos os passageiros transportados demonstrando interesse pelo serviço executado;

Portar Carteira Nacional de Habilitação e Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;

Não utilizar os veículos/motocicleta para tratar de assuntos alheios ao serviço executado e para tratar de assuntos particulares;

Não ingerir bebidas alcoólicas, em hipótese alguma, quando em serviço;

Não afixar emblemas ou distintivos de qualquer natureza nos veículos/motocicleta a serviço da Contratante, a não ser os previstos em contrato;



Manter-se uniformizado;

Comunicar ao fiscal do contrato a ocorrência de qualquer dano verificado no veículo/motocicleta;

Manter o veículo/motocicleta a serviço da Contratante sempre em perfeitas condições de limpeza e asseio;

Manter-se sempre com cabelo aparado e barbeado;

Escolher sempre o melhor trajeto, evitando congestionamentos, observando as normas de trânsito;

Manter-se atento quando estacionado, evitando dormir ou distrair-se com leitura;

Abrir a porta para os passageiros, sempre que for necessário, tanto no embarque e desembarque;

Estacionar os veículos/motocicleta sempre em locais permitidos e iluminados;

Nunca parar os veículos/motocicleta por solicitação de estranhos;

Redobrar a atenção em dias chuvosos;

Respeitar os semáforos, passagens de pedestres, barreiras eletrônicas, proximidades de escolas e hospitais e todos os outros locais que necessitem de atenção e cumprimento de normas de trânsito;

Não ligar rádio e ar condicionado sem a concordância do passageiro;

Não desobedecer às determinações do Serviço de Transporte;

Executar todas as atividades inerentes a função.

Na ocorrência de acidente com o veículo/motocicleta, o condutor deverá solicitar perícia e, após a liberação, solicitar a Contratada a remoção do veículo para a garagem ou, se for o caso para a oficina indicada pela mesma;

Apontar os defeitos e incorreções apresentadas no veículo/motocicleta para fins de manutenção;

Assumir as multas a que der origem, aplicadas ao veículo/motocicleta;



Reparar os danos causados a Fundação Municipal de Saúde / SEMSA ou a terceiros por sua exclusiva culpa, apurada em processo administrativo;

#### 4.8 - DO SEGURO

Os veículos/motocicletas deverão estar protegidos por seguro com cobertura total para os casos de furto, roubo, incêndio, colisão sem participação da Contratante e serviço de reboque. A cobertura deverá assegurar o conserto de danos materiais dos veículos/motocicletas alugados, danos materiais causados a terceiros e ainda para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo/motocicleta alugado.

#### 5 - DO LOCAL DE ATENDIMENTO

Os veículos ficarão a disposição da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE / SEMSA**, que terão como pontos de apoio os endereços abaixo:

Local	Quant	Modelo
Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) - Rua Drº Nilo Peçanha, 155 – Centro - São Gonçalo.	15	VEICULO MODELO MINIVAN (DOBLÔ PASSEIO, SPIN OU SIMILAR) –
	10	
Fundação Municipal de Saúde (FMS)		VEICULO MODELO MINIVAN (DOBLÔ PASSEIO, SPIN OU SIMILAR) -
Rua Drº Nilo Peçanha, 110 – Centro - São Gonçalo.	15	VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH OU SEDAN.
	01	VEICULO TIPO CAMINHÃO PEQUENO PORTE, FABRICAÇÃO ATUAL.
	10	MOTOCICLETA DE 150CC, COM BAU – mínimo 45I.
Tratamento Fora de Domicilio Av. Pres. Kennedy, 207 – Sobrado – Brasilândia. São Gonçalo	05	VEICULO MODELO MINIVAN (DOBLÔ PASSEIO, SPIN OU SIMILAR) -
	02	



	VEICULO TIPO VAN.

### 6 - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato ficarão a cargo de servidores designados pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, que atestará a execução dos serviços. Além de fiscalizar todas as obrigações descritas neste Termo, caberá ao Fiscal em especial:

- (i) Conferir as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado, como a data de início do contrato de trabalho, a função exercida e a remuneração;
- (ii) Verificar se o número de terceirizados, por posto, coincide com o previsto no Contrato Administrativo
- (iii) Exigir da empresa, ao receber cada fatura mensal, os comprovantes de recolhimentos do FGTS e das contribuições ao INSS, e a comprovação de regularidade da Contratada junto à Receita Federal, ao INSS e ao FGTS;
- (iv) No caso de constatação de irregularidades durante a execução do contrato, ficará o Fiscal obrigado a notificar a Contratada por meio de reclamações orais ou escritas direcionadas ao preposto da empresa. Caso a irregularidade constatada não seja sanada no prazo estabelecido pelo fiscal, a Contratada ficará sujeita às sanções cabíveis.

## 7 – DO PRAZO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições compactuadas.

Os serviços, objeto do presente Termo de Referência serão formalizados mediante Contrato Administrativo, conforme o artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

## 8 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas interessadas deverão apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica, firmado (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para as quais o licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços



pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, nos termos do § 1º do artigo 30 da Lei nº 8.666/93.

A comprovação de que tenha executado serviços compatíveis em quantidade com o objeto licitado por período não inferior a 1 (um) ano, sendo admitida a soma de atestados, desde que não se refiram a períodos concomitantes.

### 9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá manter em funcionamento uma Central de Atendimento no horário de 08h00min horas às 17h00min.

Entregar a Fiscalização, num prazo de 05 (dias) úteis após assinatura do Termo Contratual, cópia do documento oficial de cada do veículo/motocicleta (CRV) licenciado em nome da empresa, cópia do seguro total de cada veículo/motocicleta, cópia da carteira profissional (identificação e contrato de trabalho) e da carteira de habilitação de cada condutor.

Qualquer tipo de colisão o contratado será responsável pelos danos causados.

Fornecer o objeto de acordo com as especificações mínimas constantes deste instrumento e no local indicado neste Termo de Referência.

Colocar à disposição da FMS/SEMSA os meios necessários à vistoria dos veículos/motocicletas, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Termo de Referência e em todos os seus anexos.

Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Arcar com toda manutenção preventiva e corretiva dos veículos/motocicleta, tais como fretes, seguro de transporte, despachantes, licenciamento, emplacamento, tributos federais, estaduais e municipais, pedágios, troca de peças, combustíveis, etc..

Fornecer o condutor para cada veículo/motocicleta à disposição se responsabilizando pelo pagamento de todos os encargos sociais e previdenciários.

Deverá constar na discriminação da Nota Fiscal de prestação de serviços as informações relativas ao número da Nota de Empenho.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou à CONTRATANTE.

Manter sigilo de todas as informações referentes ao Termo de Referência, sob pena de rescisão contratual;



Abster-se de veicular, em qualquer hipótese, publicidade acerca do objeto adquirido pela CONTRATANTE sem sua prévia autorização.

Atender a solicitação da FMS / SEMSA em relação ao veículo/motocicleta no prazo máximo de 24h, mediante atendimento telefônico, fax, e-mail ou no site, para resolução de problemas.

Corrigir os eventuais defeitos apresentados pelos veículos, compreendendo substituições de peças, acessórios e consumíveis (pneus, lâmpadas, limpadores, entre outros), ajustes e correções necessárias;

Comprovar que os veículos/motocicleta a disposição estão em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores e de acordo com as resoluções do CONAMA/MMA e que atendem aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções);

Apresentar anualmente os comprovantes de pagamento das taxas de licenciamento e de emplacamento do veículo/motocicleta no município.

### 10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições desta prestação de serviço.

Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) veículo (s) /motocicleta (s) entregue(s) em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa.

Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham a ser solicitados pela empresa;

Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos veículos/motocicletas;

Recusar o recebimento de todo e qualquer veículo/motocicleta que estiver fora das especificações e solicitar sua imediata reparação ou substituição, sem qualquer ônus para a Administração, sempre que se verificar impossibilidade de correção.

Designar fiscal do contrato.

## 11 - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

O recebimento está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o contratado a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados.

Recebido na forma do Artigo 73, inciso I da Lei 8.666/93:



- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

### 12- DA ESTIMATIVA E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Os custos estimados para a prestação de serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência serão definidos por ocasião da pesquisa de preços de mercado.

### PLANILHA DE CUSTO (DEVERÁ SER ELABORADA PLANILHA POR MODELO DE VEÍCULO/MOTOCICLETA)

ITEM	CUSTO	TAXAS	VALOR MENSAL R\$
		Depreciação	
		Licenciamento	
	Fixos	Seguro Obrigatório e Total	
V E		Subtotal (Custos Fixos Veículo)	
Í		Manutenção (peças, mão de obra, etc)	
C		Pneus/Câmara	
L	Variáveis	Combustível e Lubrificante	
0	variaveis	Limpeza	
		Outros (a especificar)	
		Subtotal – Custos Variáveis do Veículo	
CUSTO	TOTAL DO VI	EÍCULO	
		Valor homem	
		Encargos Sociais	
COL	NDUTOR	Benefícios (Alimentação e Transporte)	
		Uniformes	
		Outros (a especificar)	
		Custo Total do Condutor	
CUSTO TOTAL DO VEÍCULO COM CONDUTOR			
Impostos	s e Tributos		
Lucro			



Administração Central			
Valor do Quilometro Rodado			
VALOR TOTAL DO VEÍCULO COM CONDUTOR			
VALOR TOTAL DO VEÍCULO COM CONDUTOR POR EXTENSO:			

Obs.: Valor homem/hora

#### PLANILHA DE PREÇOS

TIPO DE VEÍCULO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)			
VEICULO MODELO MINIVAN (DOBLÔ PASSEIO, SPIN OU SIMILAR) – de acordo com as especificações.	30						
<b>VEICULO TIPO VAN</b> de acordo com as especificações.	02						
VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH OU SEDAN de acordo com as especificações.	15						
VEICULO TIPO CAMINHÃO PEQUENO PORTE, de acordo com as especificações .	01						
VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA 150CC, de acordo com as especificações.	10						
PREÇO GLOBAL: R\$							
DESCONTO OFERTADO SOBRE O PREÇO GLOBAL: - %							
TOTAL COM DESCONTO R\$	TOTAL COM DESCONTO R\$						
TOTAL POR EXTENSO:							

## 13 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A Contratada fica obrigada aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato, sendo que as supressões poderão exceder ao limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja acordo entre as partes contratantes, com base no inciso II, parágrafo segundo, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, com a nova redação dada pela Lei nº 9.648/98.

#### 14- DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão creditados em nome da contratada uma vez satisfeitas as Condições estabelecidas:

a) Os pagamentos, mediante a emissão de Nota Fiscal acompanhada das Certidões INSS e FGTS e serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais.



Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:

- b) Especificação do serviço fornecido e o número do processo que deu origem à contratação, números da Nota de Empenho e/ou Termo de Contrato;
  - c) Nome do banco, agência e número da conta-corrente;
- d) O pagamento deverá ser efetuado pela municipalidade até o 30º (trigésimo) dia após o adimplemento da obrigação mediante nota fiscal devidamente atestada por dois servidores (Fiscais do Contrato).

### 15 - DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Enquadram-se na classificação de serviços comuns por ser encontrado facilmente no mercado consumidor e fornecedor, assim como descrito objetivamente no Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 142/2004.

#### 16 - DO FUNDAMENTO LEGAL

A prestação dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, tem amparo legal no Decreto municipal n.º 142/2004 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93.

#### 17- DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### 18- DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação são aquelas previstas na Lei n.º 8.666/93, Decreto municipal n.º 142/2004, Edital e Contrato.

#### 19 - DA VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

#### 20 - DA VALIDADE DO REGISTRO

A ata registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

## 21 – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO PREÇOS



Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação podendo ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração Pública.

### 22- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos correrão a conta do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde para 2017/2018, em compatibilidade com a LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, PLANO PLURIANUAL – PPA e com a proposta da LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA para 2017.



#### **ANEXO II**

# MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA [IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DO EMPREGADOR]

### DECLARAÇÃO (Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93) (Pessoa Jurídica)

Ref: Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para elaboração de Registro de Preços nº 013/2017

A(Instituição licitante), inscrita no CNPJ nº
, por intermédio de seu representante legal (ou preposto) o (a)
Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº
e do CPF $N^{ m o}$ , DECLARA, para fins do disposto no inciso $V$ do
art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
[Local], de de 2017.
[Nome do Representante legal – Cargo]
1



# PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO III)

			(/ ii 1 = / 10 iii )					
Proponer	ite:							
Endereço	:							
Modalida	de: Pregão El	etrônico SF	RP Nº 01	13/2017				
Validade	da Proposta:	60 (sessen	ta) dias Praze	o de Ent	rega: Confo	orme TR. (	Anexo I)	
CNPJ.:			lnsc.	Insc. Estadual:				
Condiçõe	s de Pagame	nto: CONF	ORME ESPECIFICADO NO EDITAL					
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO			PREÇO		
III EIVI	QUANT	ONID	ESFECIFICAÇÃO		MARCA	UNIT	TOTAL	
1	30	UNID	VEICULO MODELO MINIVAN (DOBLÔ PASSEIO, SPIN OU SIMILAR) – de acordo com as especificações.  •Ano/modelo = de fabricação não superior a 02 (dois) anos a partir d vigente da contratação  •Capacidade 07 lugares  •Bicombustível (etanol, gasolina e /ou gás natural veicular);  •Potência máxima mínima (cv/rpm): 150 / 5.800;  •Transmissão automática de 5 (CINCO) velocidades;  •Direção com assistência elétrica ou hidráulica;  •Rodas de no mínimo aro 16 (dezesseis);  •Freio com ABS (anti-lock brake sustem) e EDB (eletronic distribution) nas 04 (quatro) rodas; 2.600 mm de distância mínima eixos;  •Motor 1.8  •Ar condicionado;  •Faróis de neblina; Coluna de direção com regulagem de altura;  •Vidros elétricos com sistema anti esmagamento;  •Air bags frontal e lateral para motorista e passageiro;  •Barra de proteção contra impactos laterais nas portas;  •Travamento automático das portas;	do ano brake				

Banco do motorista com ajuste de altura;

\*Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN VEICULO TIPO VAN de acordo com as especificações.

Capacidade mínima do tanque de combustível de 70 litros; Câmbio com 05 marchas sincronizadas à frente e 01 à ré;

•Sistema de freio ABS com ação nas 04 rodas;

Ano/modelo: de fabricação não superior a 02 (dois) anos a partir do ano

04 portas, sendo uma corrediça na lateral do veículo e uma porta traseira;
Capacidade para 16 lugares, sendo 15 passageiros mais o motorista;
Potência mínima do motor de 115cv, cilindrada mínima de 2.150cm3;
Motor a diesel com 04 cilindros turbo intercooler com sistema de

•Vidros laterais e traseiro revestidos com película de controle solar, com

•Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN.

Pintura sólida na cor branca;

vigente da contratação; •Pintura sólida na cor branca;

injeção Common Rail;

visibilidade de 70%;

•Tração 4x2 dianteira / traseira; •Air bag para o motorista;

•Rádio AM/FM/CD player, tacógrafo; •Protetor de cárter e câmbio; •Ar condicionado, direção hidráulica; •Altura interna mínima de 1745mm; •Jogo de tapetes de borracha;

02

2

UNID



	1	1			
3	15	UNID	<ul> <li>VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH OU SEDAN de acordo com as especificações.</li> <li>Ano/modelo: de fabricação não superior a 02 (dois) anos a partir do ano vigente da contratação;</li> <li>Capacidade 05 lugares;</li> <li>Modelo Hatch ou Sedan, motor de no mínimo 1.0;</li> <li>Bicombustivel( etanol e gasolina)</li> <li>Direção com assistência elétrica ou hidráulica;</li> <li>Freio com ABS ( anti-lockbrake sustem)</li> <li>Ar condicionado;</li> <li>Com fornecimento de motorista;</li> <li>Com fornecimento de combustível e toda a manutenção corretiva e preventiva necessária para que o veículo esteja apto;</li> <li>Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN;</li> <li>Pintura sólida na cor branca.</li> </ul>		
4	01	UNID	VEICULO TIPO CAMINHÃO PEQUENO PORTE, de acordo com as especificações .  *Ano/modelo: de fabricação não superior a 02 (dois) anos a partir do ano vigente da contratação;  *Cabine em estrutura de aço, com baú em duralumínio; *Distancia entre eixos de no mínimo 3.7 M; *Movido a óleo Diesel; *Motor turbo; *02 portas na cabine, 02 portas traseiras com abertura total, 01 porta lateral no baú  *Pintura sólida na cor branca; *Capacidade de carga PBT (homologado) mínino de 8.000 kg; *Potencia mínima, 150 cv; *Torque mínimo de 55 KGFM  *Cilindrada mínima de 3.900; 04 cilindros em linha; *Embreagem com acionamento hidráulico  *Tração 4x2; *05 marchas a frente (sincronizadas) e 01 marcha a ré; *Transmissão manual com alavanca no assoalho; *Sistema elétrico de 12 v.  *Pneus 215/75 R 17,5, com registro no Inmetro, pertencentes à linha de montagem do fabricante do veiculo; *Direção hidráulica e ar condicionado com instalações de fabrica; *Jogo de tapetes completo; *Macaco; *Estepe (roda e pneu sobressalente); *Chave de roda com alavanca; *Escada traseira e pegador de apoio no quadro traseiro; *Baú medindo no mínimo 5,5m (comp) x 2,30m (largura) x 2,20M (altura) com iluminação interna e externa *Faixa refletivas conforme legislação vigente CONTRAN; *Ripamento interno de madeira; forrações internas e laterais; assoalho em compensado naval de 16 mm, base reforçada em perfil "U" em aço (chassi).		
5	10	UNID	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA 150CC, COM BAÚ (MIN. 45L), de acordo com as especificações.  ANO/MODELO – de fabricação não superior a 01 (um) ano a partir do ano vigente da contratação; Tipo: OHC, monocilíndrico acionado por corrente, 4 tempos, refrigeração a ar; Cilindrada aproximada:150,0 cc; Diâmetro x Curso aproximado: 57,30 x 57,84 mm; Potência Máxima aproximada: 14,3 CV a 8.500rpm (gasolina); Sistema de Alimentação: Injeção Eletrônica PGM FI; Sistema de Lubrificação: Forçada/bomba trocoidal; Relação de Compressão: 9.5 : 1; Tanque de Combustível máximo: 16,1 litros (res. 3,1 litros); Transmissão: 5 velocidades; Embreagem: Multi disco em banho de óleo; Óleo do Motor: 1,2 litro (1,0litro para troca); Sistema de Partida: Elétrica; Combustível: Sistema Flex; Sistema Elétrico: Ignição Eletrônica; Freio Dianteiro / Diâmetro / Disco hidráulico, Freio Traseiro / Diâmetro Disco / 220 mm, Pneu Dianteiro 80/90 - 18M/C47P; Pneu Traseiro 90/90 - 17M/C 57P; Na Cor: branca.		



CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE				
DATA				
TOTAL POR EXTENSO DO VALOR POR 12 MESES: R\$				
OTAL POR EXTENSO DO VALOR MENSAL: R\$				
TOTAL DOS ITENS COTADOS, COM DECONTO: R\$				
DESCONTO OFERTADO SOBRE O PREÇO TOTAL DOS ITENS COTADOS: %				
PREÇO TOTAL DOS ITENS COTADOS: R\$				

# OBSERVAÇÃO: A LICITANTE DEVERÁ MARCAR COM UM ( X ) UMA DAS DECLARAÇÕES A SEGUIR, CONFORME A SUA SITUAÇÃO:

( ) Que se enquadra na condição de **ME/EPP**, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e Lei Municipal 357/2011, e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei,

#### OU

( ) Que **NÃO** se enquadra na condição de **ME/EPP**, nos termos da LC 123/2006 e Lei Municipal nº 357/2011.



### ANEXO III PROPOSTA COMERCIAL (Continuação)

### PLANILHA DE CUSTO (DEVERÁ SER ELABORADA PLANILHA POR MODELO DE VEÍCULO/MOTOCICLETA)

ITEM	CUSTO	TAXAS	VALOR MENSAL R\$
		Depreciação	
	Fixos	Licenciamento	
		Seguro Obrigatório e Total	
V E		Subtotal (Custos Fixos Veículo)	
Í	Variáveis	Manutenção (peças, mão de obra, etc)	
C U		Pneus/Câmara	
L		Combustível e Lubrificante	
О		Limpeza	
		Outros (a especificar)	
		Subtotal – Custos Variáveis do Veículo	
CUSTO	TOTAL DO V	ZEÍCULO	
		Valor homem	
		Encargos Sociais	
CO	NDUTOR	Benefícios (Alimentação e Transporte)	
601	VDCTOR	Uniformes	
		Outros (a especificar)	
		Custo Total do Condutor	
CUSTO	TOTAL DO V	ZEÍCULO COM CONDUTOR	
Impostos	e Tributos		
Lucro			
	tração Central		
	Quilometro B		
		VEÍCULO COM CONDUTOR	
VALOR	TOTAL DO	VEÍCULO COM CONDUTOR POR EXTENSO:	

Obs.: Valor homem/hora



#### **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA), CNPJ n.º,sediada
(Endereço completo),declara, sob as penas da Le
que não está em processo de falência ou concordata, e que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local e Data
(a):
Nome e n.º da Identidade do Declarante

### Observação:

A Declaração da licitante deverá ser apresentada em papel timbrado e estar assinada por representante legal ou preposto legalmente constituído.



#### ANEXO V

### ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO	
	407	0		UNIT MËS	TOTAL MËS
1	30	UNID	VEICULO MODELO MINIVAN (DOBLÔ PASSEIO, SPIN OU SIMILAR) – de acordo com as especificações.  *Ano/modelo = de fabricação não superior a 02 (dois) anos a partir do ano vigente da contratação  *Capacidade 07 lugares  *Bicombustível (etanol, gasolina e /ou gás natural veicular);  *Potência máxima mínima (cv/rpm): 150 / 5.800;  *Transmissão automática de 5 (CINCO) velocidades;  *Direção com assistência elétrica ou hidráulica;  *Rodas de no mínimo aro 16 (dezesseis);  *Freio com ABS (anti-lock brake sustem) e EDB (eletronic brake distribution) nas 04 (quatro) rodas; 2.600 mm de distância mínima entre eixos;  *Motor 1.8  *Ar condicionado;  *Faróis de neblina; Coluna de direção com regulagem de altura;  *Vidros elétricos com sistema anti esmagamento;  *Air bags frontal e lateral para motorista e passageiro;  *Barra de proteção contra impactos laterais nas portas;  *Travamento automático das portas;  *Banco do motorista com ajuste de altura;  *Pintura sólida na cor branca;  *Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN.	13.528,43	405.852,90
2	02	UNID	VEICULO TIPO VAN de acordo com as especificações.  *Ano/modelo: de fabricação não superior a 02 (dois) anos a partir do ano vigente da contratação;  *Pintura sólida na cor branca;  *04 portas, sendo uma corrediça na lateral do veículo e uma porta traseira;  *Capacidade para 16 lugares, sendo 15 passageiros mais o motorista;  *Potência mínima do motor de 115cv, cilindrada mínima de 2.150cm3;  * Motor a diesel com 04 cilindros turbo intercooler com sistema de injeção Common Rail;  *Capacidade mínima do tanque de combustível de 70 litros;  *Câmbio com 05 marchas sincronizadas à frente e 01 à ré;  *Sistema de freio ABS com ação nas 04 rodas;  *Tração 4x2 dianteira / traseira;  *Air bag para o motorista;  *Rádio AM/FM/CD player, tacógrafo;  *Protetor de cárter e câmbio;  *Ar condicionado, direção hidráulica;  *Altura interna mínima de 1745mm;  *Jogo de tapetes de borracha;  *Vidros laterais e traseiro revestidos com película de controle solar, com visibilidade de 70%;  *Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN;	17.197,56	34.395,12



			VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH OU SEDAN de acordo com as		
3	15	UNID	especificações.  • Ano/modelo: de fabricação não superior a 02 (dois) anos a partir do ano vigente da contratação;  • Capacidade 05 lugares;  • Modelo Hatch ou Sedan, motor de no mínimo 1.0;  • Bicombustivel( etanol e gasolina)  • Direção com assistência elétrica ou hidráulica;  • Freio com ABS ( anti-lockbrake sustem)  • Ar condicionado;  • Com fornecimento de motorista;  • Com fornecimento de combustível e toda a manutenção corretiva e preventiva necessária para que o veículo esteja apto;  • Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN;  • Pintura sólida na cor branca	10.023,66	150.354,90
4	01	UNID	VEICULO TIPO CAMINHÃO PEQUENO PORTE, de acordo com as especificações .  •Ano/modelo: de fabricação não superior a 02 (dois) anos a partir do ano vigente da contratação;  •Cabine em estrutura de aço, com baú em duralumínio;  •Distancia entre eixos de no mínimo 3.7 M;  •Movido a óleo Diesel;  •Motor turbo;  •02 portas na cabine, 02 portas traseiras com abertura total, 01 porta lateral no baú  •Pintura sólida na cor branca;  •Capacidade de carga PBT (homologado) mínino de 8.000 kg;  •Potencia mínima, 150 cv;  •Torque mínimo de 55 KGFM  •Cilindrada mínima de 3.900; 04 cilindros em linha;  •Embreagem com acionamento hidráulico  •Tração 4x2;  •05 marchas a frente (sincronizadas) e 01 marcha a ré;  •Transmissão manual com alavanca no assoalho;  •Sistema elétrico de 12 v.  •Pneus 215/75 R 17,5, com registro no Inmetro, pertencentes à linha de montagem do fabricante do veiculo;  •Direção hidráulica e ar condicionado com instalações de fabrica;  •Jogo de tapetes completo;  •Macaco;  •Estepe (roda e pneu sobressalente);  •Chave de roda com alavanca;  •Escada traseira e pegador de apoio no quadro traseiro;  •Baú medindo no mínimo 5,5m (comp) x 2,30m (largura) x 2,20M (altura) com iluminação interna e externa  •Faixa refletivas conforme legislação vigente CONTRAN;  •Ripamento interno de madeira; forrações internas e laterais; assoalho em compensado naval de 16 mm, base reforçada em perfil "U" em aço (chassi).	19.451,00	19.451,00
5	10	UNID	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA 150CC, COM BAÚ (MIN. 45L), de acordo com as especificações.  ANO/MODELO — de fabricação não superior a 01 (um) ano a partir do ano vigente da contratação; Tipo: OHC, monocilíndrico acionado por corrente, 4 tempos, refrigeração a ar; Cilindrada aproximada: 150,0 cc; Diâmetro x Curso aproximado: 57,30 x 57,84 mm; Potência Máxima aproximada: 14,3 CV a 8.500rpm (gasolina); Sistema de Alimentação: Injeção Eletrônica PGM FI; Sistema de Lubrificação: Forçada/bomba trocoidal; Relação de Compressão: 9.5: 1; Tanque de Combustível máximo: 16,1 litros (res. 3,1 litros); Transmissão: 5 velocidades; Embreagem: Multi disco em banho de óleo; Óleo do Motor: 1,2 litro (1,0litro para troca); Sistema de Partida: Elétrica; Combustível: Sistema Flex; Sistema Elétrico: Ignição Eletrônica; Freio Dianteiro / Diâmetro / Disco hidráulico, Freio Traseiro / Diâmetro Disco / 220 mm, Pneu Dianteiro 80/90 - 18M/C47P; Pneu Traseiro 90/90 – 17M/C 57P; Na Cor: branca.	7.704,52	77.045,20



TOTAL DE 12 MESES: R\$ 8.245.189,44



#### ANEXO VI

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MINUTA

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 013/2017. PROCESSO N° 30.142/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos () dias do mês de () do ano de 2017, Fundação Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. Nilo Peçanha, n° 110, 13° andar - Centro - São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado <b>CONTRATANTE</b> , representado, neste ato, pelo <b>PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE</b> , o Exmo. sr, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº
expedida pelo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF -
sob o nº,, e pela EMPRESA VENCEDORA, lavra a presente Ata de
Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 013/2017, que objetiva
a prestação de serviços de transporte, sendo 30 (trinta) veículos modelo Minivan
(Doblo Passeio, Spin ou Similar) 07 (sete) lugares; 02 (dois) veículos tipo Van 16
lugares; 15 (quinze) veículos de passeio tipo Hatch ou Sedan 05 lugares; 01
(um) Caminhão baú e de motocicleta, sendo 10 (dez) Motocicletas de 150cc,
para transporte de pessoas, materiais, documentos e pequenas cargas, incluindo
manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de combustível e condutores
para atender a Fundação Municipal de Saúde / SEMSA nas suas demandas, na
forma do Decreto n.º 057/2009, observados as especificações, os preços, os
quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como
as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Prestação de serviços de transporte, sendo 30 (trinta) veículos modelo Minivan (Doblo Passeio, Spin ou Similar) 07 (sete) lugares; 02 (dois) veículos tipo Van 16 lugares; 15 (quinze) veículos de passeio tipo Hatch ou Sedan 05 lugares; 01 (um) Caminhão baú e de motocicleta, sendo 10 (dez) Motocicletas de 150cc, para transporte de pessoas, materiais, documentos e pequenas cargas, incluindo manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de combustível e condutores para atender a Fundação Municipal de Saúde / SEMSA nas suas demandas.



# 1.2 RELAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS COM SEUS RESPECTIVOS ITENS:

EMP	RESA(S)	VENCEDOF	CNPJ nº Valores			
tem	Quant.	Quantidad				
	solictat da	e Mínima a ser solicitada		Unitário	Total	

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- **2.1** Os preços ofertados pela empresa vencedora da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 013/2017.
- **2.2** Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 013/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- **2.3** Em cada prestação de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico Para Registro de Preços N° 013/2017, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.
- **2.4** A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, na forma do artigo 4º, §2º do Decreto Municipal n.º 57/09.
- **2.5.** Após a homologação do resultado desta licitação, a empresa vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços na sede da Fundação Municipal de Saúde,



#### situada na Rua Dr. Nilo Peçanha, nº 110, 13° andar - Centro - São Gonçalo

- **2.5.1** Poderá a empresa vencedora, em havendo interesse público, receber a Ata de Registro de Preços para assinatura, devendo devolvê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o seu recebimento.
- **2.6.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 2.7 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FMS não será obrigada a adquirir o serviço relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa vencedora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à vencedora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **3.1** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei n° 8.666/93.
- **3.2** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis prestadores de serviços e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 3.2.1 Caberá a empresa vencedora, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



**3.2.1.1** As prestações do serviço ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES, PRAZOS E ENTREGAS

- **4.1** Os veículos propostos deverão estar em consonância com as normas técnicas vigentes em nosso país (ABNT).
- **4.2** A contratada deverá entregar os veículos objeto desta ata em quantidades a serem solicitadas pelo órgão responsável de acordo com suas necessidades.
- **4.3** Imediatamente após a entrega dos veículos, objetos desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo setor responsável dos serviços. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressa nesta ata, os mesmos serão sumariamente rejeitados, devendo ser substituídos.

### CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- **5.1** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo da prestação do serviço, devidamente comprovado, cabendo a **FMS**, por meio do empregado designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.
- **5.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornarse superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:
- **a)** Convocar a empresa vencedora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- **b)** Frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;
- c) Convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.
- **5.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:



- **a)** Liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE SRP.

- **6.1** A empresa vencedora terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 13, do Decreto Municipal n.º 057/2009:
- **6.1.1** A pedido da empresa vencedora, mediante solicitação por escrito, quando:
- a) Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da presente Ata;
- **b)** Comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado; ou,
- c) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo da realização do serviço.

### **6.1.2** Por iniciativa da **FMS**, quando:

- **a)** A empresa vencedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **b)** A empresa vencedora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- c) A empresa vencedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- e) A empresa vencedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço,
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes:



- **6.2** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **FMS** por intermédio do gestor da Ata fará o devido apostilamento na mesma informando às empresas vencedoras a nova ordem de registro.
  - **75.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por intermédio de correspondência, mediante recibo, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- **6.4** A solicitação das empresas vencedoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à **FMS** a aplicação das sanções previstas na legislação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

**7.1** Para dirimir toda e qualquer questão decorrente desta licitação e do instrumento de Contrato, será competente o Foro da Comarca do Município de São Gonçalo, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Gonçalo, de de 2017.
Pela Contratante:
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Pela (s) Contratada (s):
Representante
Testemunha

Testemunha



#### **ANEXO VII**

#### **MINUTA**

CONTRATO Nº /2017

TERMO DE CONTRATO **PARA** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, SENDO 30 (TRINTA) VEÍCULOS **MODELO** MINIVAN ( DOBLO PASSEIO, SPIN OU SIMILAR) 07 (SETE) LUGARES; 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO VAN 16 LUGARES; 15 (QUINZE) VEÍCULOS DE PASSEIO TIPO HATCH OU SEDAN 05 LUGARES: 01 (UM) CAMINHÃO BAÚ E DE MOTOCICLETA, SENDO 10 (DEZ) MOTOCICLETAS DE 150CC. PARA TRANSPORTE DE PESSOAS, MATERIAIS, **PEQUENAS** DOCUMENTOS Ε CARGAS. INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Ε CONDUTORES **PARA** ATENDER A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE / SEMSA NAS SUAS DEMANDAS, QUE ENTRE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO E A \_\_\_\_\_\_.

Aos () dias do mês de () do ano de 2017 a
Fundação Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede
na Rua Dr. Nilo Peçanha, nº 110, 13º andar - Centro - São Gonçalo, Estado do Rio
de Janeiro, doravante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, pelo
<b>PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE</b> , o Sr.
, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº
expedida pelo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas –
CPF – sob o nº, e do outro lado a
, doravante denominada
<b>CONTRATADA,</b> estabelecida a, nº – –
/, inscrita no C.N.P.J. sob o nº, neste ato
representada pelo Sr,,
,, expedida
pelo, e, tendo em vista a decisão proferida no <b>Processo</b>
Administrativo n.º 30.142/2017, através do Pregão Eletrônico SRP N.º 013/2017,
assinam o presente Contrato, o qual se regerá por toda a legislação aplicável à



espécie, particularmente pelas normas gerais consolidadas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, pelo Decreto Municipal n.º 142/2004 e Decreto Municipal n.º 057/2009, e ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

#### 1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PRAZO

- 1.1 prestação de serviços de transporte, sendo 30 (trinta) veículos modelo Minivan (Doblo Passeio, Spin ou Similar) 07 (sete) lugares; 02 (dois) veículos tipo Van 16 lugares; 15 (quinze) veículos de passeio tipo Hatch ou Sedan 05 lugares; 01 (um) Caminhão baú e de motocicleta, sendo 10 (dez) Motocicletas de 150cc, para transporte de pessoas, materiais, documentos e pequenas cargas, incluindo manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de combustível e condutores para atender a Fundação Municipal de Saúde / SEMSA nas suas demandas, conforme especificado no Termo de Referência e na Proposta de Preços, partes integrantes deste, sendo a prestação de serviço em regime de execução na forma indireta mediante empreitada por preço unitário.
- 1.2 O presente instrumento terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições compactuadas.

### 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE, SEGURO E LOCAL DE ATENDIMENTO

#### 2.1 - DO VEÍCULO/MOTOCICLETA

- **2.1.1 -** Os veículos deverão ter até 02 (dois) anos de uso e as motocicletas 01(um) ano, ambos a partir do ano vigente da contratação.
- 2.1.2 Durante a vigência da prestação dos serviços os veículos deverão está na Garantia de Fábrica do veículo/motocicleta, devendo ser renovados após o vencimento.
- **2.1.3** A Quilometragem diária de cada veículo serão de 150 (cento e cinquenta) km, estabelecendo o perímetro limítrofe o Estado do Rio de Janeiro.
- **2.1.4** Todas as despesas, taxas e impostos são de responsabilidade da Contratada;
- **2.1.5** A manutenção e o abastecimento são de inteira responsabilidade da Contratada;
- **2.1.6** Caso sejam recolhidos para reparos ou manutenção deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (duas) horas;



- **2.1.7** Substituir no prazo máximo de 04 (quatro) horas em caso de acidente, furto, roubo, incêndio, ou outros problemas que impossibilitem a utilização dos mesmos;
- **2.1.8** Deverão portar adesivos nas portas dianteiras, parte traseira e capô, os adesivos serão fornecidos pela contratada, modelo a ser fornecido pela contratante;
- **2.1.9** Deverão manter as características e cor padrão de fábrica, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa, exceto a logomarca da Prefeitura do Município de São Gonçalo/FMS/SEMSA;
- **2.1.10** Poderá ser utilizada película de proteção contra raios solares nas áreas envidraçadas dos veículos de acordo com os parâmetros máximos permitidos pela legislação vigente;
- 2.1.12 Deverão ser utilizados exclusivamente em serviço.
- **2.1.12** Deverão ser mantidos em perfeito estado (lanternagem, pintura, pneus, parte mecânica, acessórios compatíveis ao seu uso e outros), portando documento, equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito.

#### 2.2 - DOS CONDUTORES

### 2.2.1. DA QUALIFICAÇÃO DOS CONDUTORES (VEÍCULOS)

- a) Na execução dos serviços a Contratada deverá disponibilizar condutores com, no mínimo:
  - (i) Ensino médio completo;
  - (ii) 21 anos de idade:
  - (iii) Experiência mínima de 01 (um) ano na função;
  - (iv) Carteira Nacional de Habilitação categoria "B", "C", "D" e "E", compatível com o veículo.
- b) Sem prejuízo das demais obrigações contidas neste Termo de Referência, os condutores disponibilizados pela Contratada deverão atender as seguintes competências:
  - (i) Os condutores deverão ter participado de "Curso de capacitação de Transporte de Passageiros" e "Curso de Direção Defensiva", comprovados através de certificados, emitidos há, no máximo, 05 (cinco) anos, ambos com carga horária mínima de (08) oito horas. Será admitida a apresentação de certificado de Cursos de Direção Defensiva Básica e Avançada, desde que se complementem para alcançar o mínimo de (08) oito horas.



### 2.2.2 - DA QUALIFICAÇÃO DOS CONDUTORES (MOTOCICLETA)

- a) Na execução dos serviços a Contratada deverá disponibilizar condutores com, no mínimo:
  - (i) Ensino médio completo;
  - (ii) 21 anos de idade;
  - (iii) Experiência mínima de 01 (um) ano na função;
  - (iv) Carteira Nacional de Habilitação categoria "A" ou superior, desde que compatível.
- b) Sem prejuízo das demais obrigações contidas neste Termo de Referência, os condutores da Contratada deverão atender as seguintes competências:
  - (i) Os condutores deverão ter participado de "Curso de Direção Defensiva", comprovados através de certificados, emitidos há, no máximo, 05 (cinco) anos, ambos com carga horária mínima de (08) oito horas. Será admitida a apresentação de certificado de Cursos de Direção Defensiva Básica e Avançada, desde que se complementem para alcançar o mínimo de (08) oito horas.

#### 2.3 - DO HORÁRIO DE TRABALHO

2.3.1 - Os motoristas terão jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas e estarão a disposição de acordo com os horários definidos pela fiscalização.

#### 2.4 - DOS UNIFORMES

- 2.4.1 A Contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes completos aos seus empregados. Estes deverão iniciar as suas atividades recebendo 02 (dois) conjuntos completos.
- 2.4.2 Os uniformes deverão ser substituídos pela Contratada (02 conjuntos) a cada 01 (um) ano, a partir da vigência do contrato, ou a qualquer momento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação e mediante comunicação escrita da Fiscalização do Contrato.
- 2.4.3 Os uniformes completos deverão ser entregues aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser enviada à Fiscalização do contrato.
- 2.4.4 O custo com os uniformes não poderá ser descontado dos empregados.



### 2.5 - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

- 2.5.1 As manutenções preventivas serão efetuadas periodicamente, conforme Manual do Fabricante do Veículo/motocicleta e deverão ser informadas ao Fiscal do Contrato.
- **2.5.2** As manutenções corretivas "emergências", sempre que necessárias e deverão ser informadas ao Fiscal do Contrato.
- 2.5.3 Ambas serão de inteira responsabilidade da Contratada e sempre evitando acarretar prejuízos ao atendimento, sendo os veículos substituídos durante o período de manutenção por outro com as mesmas especificações.

#### 2.6 - DOS VEÍCULOS E MOTOCICLETAS

- 2.6.1 Deverão está a disposição da FMS/SEMSA em até 03 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviço, emitida pela Fiscalização;
- 2.6.2 É vedada a subcontratação de veículos/Motocicletas;
- 2.6.3 É vedada a subcontratação de carros de praça (táxi).

### 2.7- DAS OBRIGAÇÕES DO CONDUTOR

- 2.7.1 Quando da saída de veículo/motocicleta o condutor deverá preencher o Boletim Diário de Transporte BDT, a ser fornecido pela contratada, que deverá ser entregue ao Fiscal do contrato no final do dia ou no início do dia seguinte, a fim de que possa ser conferido e assinado pelo Fiscal.
- 2.7.2 Cumprir às Leis de trânsito;
- 2.7.3 Respeitar os limites de velocidade das vias públicas, áreas internas, externas e de estacionamento;
- 2.7.4 Não fumar ao conduzir os veículos:
- 2.7.5 Não prestar informações sobre endereço, hábitos e costumes dos passageiros transportados;



- 2.7.6 Evitar arrancadas e freadas bruscas;
- 2.7.7 Atender com respeito e cortesia todos os passageiros transportados demonstrando interesse pelo serviço executado;
- 2.7.8 Portar Carteira Nacional de Habilitação e Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;
- 2.7.9 Não utilizar os veículos/motocicleta para tratar de assuntos alheios ao serviço executado e para tratar de assuntos particulares;
- 2.7.10 Não ingerir bebidas alcoólicas, em hipótese alguma, quando em serviço;
- 2.7.11 Não afixar emblemas ou distintivos de qualquer natureza nos veículos/motocicleta a serviço da Contratante, a não ser os previstos em contrato:
- 2.7.12 Manter-se uniformizado;
- 2.713 Comunicar ao fiscal do contrato a ocorrência de qualquer dano verificado no veículo/motocicleta;
- 2.7.14 Manter o veículo/motocicleta a serviço da Contratante sempre em perfeitas condições de limpeza e asseio;
- 2.7.15 Manter-se sempre com cabelo aparado e barbeado;
- 2.7.16 Escolher sempre o melhor trajeto, evitando congestionamentos, observando as normas de trânsito;
- 2.7.17 Manter-se atento quando estacionado, evitando dormir ou distrair-se com leitura;
- 2.7.18 Abrir a porta para os passageiros, sempre que for necessário, tanto no embarque e desembarque;
- 2.7.19 Estacionar os veículos/motocicleta sempre em locais permitidos e iluminados;
- 2.7.20 Nunca parar os veículos/motocicleta por solicitação de estranhos;



- 2.7.21 Redobrar a atenção em dias chuvosos;
- 2.7.22 Respeitar os semáforos, passagens de pedestres, barreiras eletrônicas, proximidades de escolas e hospitais e todos os outros locais que necessitem de atenção e cumprimento de normas de trânsito;
- 2.7.23 Não ligar rádio e ar condicionado sem a concordância do passageiro;
- 2.7.24 Não desobedecer às determinações do Serviço de Transporte;
- 2.7.25 Executar todas as atividades inerentes a função.
- 2.7.26 Na ocorrência de acidente com o veículo/motocicleta, o condutor deverá solicitar perícia e, após a liberação, solicitar a Contratada a remoção do veículo para a garagem ou, se for o caso para a oficina indicada pela mesma;
- 2.7.27 Apontar os defeitos e incorreções apresentadas no veículo/motocicleta para fins de manutenção;
- 2.7.28 Assumir as multas a que der origem, aplicadas ao veículo/motocicleta;
- 2.7.29 Reparar os danos causados a Fundação Municipal de Saúde / SEMSA ou a terceiros por sua exclusiva culpa, apurada em processo administrativo;

#### **2.8 - DO SEGURO**

**2.8.1** - Os veículos/motocicletas deverão estar protegidos por seguro com cobertura total para os casos de furto, roubo, incêndio, colisão sem participação da Contratante e serviço de reboque. A cobertura deverá assegurar o conserto de danos materiais dos veículos/motocicletas alugados, danos materiais causados a terceiros e ainda para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo/motocicleta alugado.

#### 2.9 - DO LOCAL DE ATENDIMENTO

2.9.1 - Os veículos ficarão a disposição da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE / SEMSA**, que terão como pontos de apoio os endereços abaixo:

Local	Quant	Modelo
Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) - Rua Drº Nilo Peçanha, 155 – Centro - São Gonçalo.	15	VEICULO MODELO MINIVAN (DOBLÔ PASSEIO, SPIN OU SIMILAR) –



Fundação Municipal de Saúde (FMS)	10	VEICULO MODELO MINIVAN (DOBLÔ PASSEIO, SPIN OU SIMILAR) -
Rua Drº Nilo Peçanha, 110 – Centro - São Gonçalo.	15	VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH OU SEDAN.
	01	VEICULO TIPO CAMINHÃO PEQUENO PORTE, FABRICAÇÃO ATUAL.
	10	MOTOCICLETA DE 150CC, COM BAU – mínimo 45l.
Tratamento Fora de Domicilio Av. Pres. Kennedy, 207 – Sobrado – Brasilândia. São Gonçalo	05	VEICULO MODELO MINIVAN (DOBLÔ PASSEIO, SPIN OU SIMILAR) -
	02	VEICULO TIPO VAN.

### 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

#### 3.1 - DA CONTRATADA

- **3.1.1** Executar, por sua conta, todas as despesas relativas à prestação do serviço do presente contrato, inclusive todas as taxas e impostos incidentes sobre o mesmo, bem como o custo do transporte em razão da execução do contrato, computando-se carga e descarga, ocorrendo toda operação única e exclusivamente por sua conta, risco e responsabilidade.
- **3.1.2** Observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- **3.1.3** Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam decorrer da **prestação dos serviços**, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições públicas competentes, com total isenção do **CONTRATANTE**.
- 3.1.4 A contratada deverá manter em funcionamento uma Central de Atendimento no horário de 08h00min horas às 17h00min.



- 3.1.5 Entregar a Fiscalização, num prazo de 05 (dias) úteis após assinatura do Termo Contratual, cópia do documento oficial de cada do veículo/motocicleta (CRV) licenciado em nome da empresa, cópia do seguro total de cada veículo/motocicleta, cópia da carteira profissional (identificação e contrato de trabalho) e da carteira de habilitação de cada condutor.
- 3.1.6 Qualquer tipo de colisão o contratado será responsável pelos danos causados.
  - Fornecer o objeto de acordo com as especificações mínimas constantes deste instrumento e no local indicado neste Termo de Referência.
- 3.1.7 Colocar à disposição da FMS/SEMSA os meios necessários à vistoria dos veículos/motocicletas, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Termo de Referência e em todos os seus anexos.
- 3.1.8 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 3.1.9 Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.1.10 Arcar com toda manutenção preventiva e corretiva dos veículos/motocicleta, tais como fretes, seguro de transporte, despachantes, licenciamento, emplacamento, tributos federais, estaduais e municipais, pedágios, troca de peças, combustíveis, etc..
- 3.1.11 Fornecer o condutor para cada veículo/motocicleta à disposição se responsabilizando pelo pagamento de todos os encargos sociais e previdenciários.
- 3.1.12 Deverá constar na discriminação da Nota Fiscal de prestação de serviços as informações relativas ao número da Nota de Empenho.
- 3.1.13 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou à CONTRATANTE.
- 3.1.14 Manter sigilo de todas as informações referentes ao Termo de Referência, sob pena de rescisão contratual;
- 3.1.15 Abster-se de veicular, em qualquer hipótese, publicidade acerca do objeto adquirido pela CONTRATANTE sem sua prévia autorização.



- 3.1.16 Atender a solicitação da FMS / SEMSA em relação ao veículo/motocicleta no prazo máximo de 24h, mediante atendimento telefônico, fax, e-mail ou no site, para resolução de problemas.
- 3.1.17 Corrigir os eventuais defeitos apresentados pelos veículos, compreendendo substituições de peças, acessórios e consumíveis (pneus, lâmpadas, limpadores, entre outros), ajustes e correções necessárias;
- 3.1.18 Comprovar que os veículos/motocicleta a disposição estão em conformidade com o PROCONVE Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores e de acordo com as resoluções do CONAMA/MMA e que atendem aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções);
- 3.1.19 Apresentar anualmente os comprovantes de pagamento das taxas de licenciamento e de emplacamento do veículo/motocicleta no município.
- **3.1.6** –A **Contratada** fica obrigada aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato, sendo que as supressões poderão exceder ao limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja acordo entre as partes contratantes, com base no inciso II, parágrafo segundo, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, com a nova redação dada pela Lei nº 9.648/98.

#### 3.2 - DO CONTRATANTE

- 3.2.1 Proporcionar todas as condições para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições desta prestação de serviço.
- 3.2.2 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) veículo (s) /motocicleta (s) entregue(s) em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa.
- 3.2.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 3.2.4 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham a ser solicitados pela empresa;
- 3.2.5 Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos veículos/motocicletas;
- 3.2.6 Recusar o recebimento de todo e qualquer veículo/motocicleta que estiver fora das especificações e solicitar sua imediata reparação ou substituição, sem qualquer ônus para a Administração, sempre que se verificar impossibilidade de correção.



3.2.7 - Designar fiscal do contrato.

	$\sim$	Á.			<b>~</b> :			-		_
4 —		Αl	JSU	ИΑ	. QU	IAR	I A —	$\mathbf{D}$	VAL	()K

4.1	- A despes	a no valor de R\$		(					)
corr	erá a conta	do Programa de Tra	ıbalho:					, Natur	eza
de	Despesa: /20		FONTE:		е	Nota	de	Empenho	nº.

### 5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **5.1** A **FMS** pagará à contratada, a importância pactuada, conforme a comprovação do serviço efetivamente realizado.
- **5.2.** A cobrança dos serviços realizados deverá ser feita pela contratada, de acordo com as quantidades estabelecidas, devendo vir acompanhada dos seguintes documentos:
  - 5.2.1 Nota Fiscal/Fatura (duas vias);
  - **5.2.2** Cópia do Termo de Contrato;
  - 5.2.3 Cópia de Termos Aditivos (se houver);
  - 5.2.4 Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;
  - **5.2.5** Prova de regularidade com o FGTS;
  - **5.2.6** Prova de Regularidade com o INSS.
- **5.3** O pagamento das notas fiscal(s)/fatura(s) dos serviços realizados, devidos à contratada serão efetuados pela **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, até o trigésimo dia a contar da data final do período de adimplemento;
- 5.3.1 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" por dois servidores (Fiscais do contrato) vinculada a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada.
- **5.4** Nos termos do que dispõe a alínea "d", Inciso XIV, do Art. 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam estabelecidos os seguintes critérios de penalizações e compensações financeiras:
- **5.4.1** Em ocorrendo atraso de pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, esta terá direito a receber sobre a parcela devida:
  - **5.4.1.1** Multa no valor correspondente a 1% (um por cento);



- **5.4.1.2** Compensação financeira no valor equivalente a variação do IGPM, calculado "*pro rata die*", entre a data estabelecida para o vencimento da fatura e a data do efetivo pagamento.
- **5.4.2** Por eventuais antecipações nos pagamentos devidos, a Contratada concederá ao **FMS** desconto, a título de compensação financeira, no valor equivalente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação, calculados sobre o valor devido.
- **5.5** A nota fiscal/fatura relativa à cobrança consignará valores em reais e discriminará a especificação do serviço fornecido e o número do processo que deu origem à contratação, números da Nota de Empenho e/ou Termo de Contrato e nome do banco, agência e número da conta-corrente e deverá ser emitida em duas vias, em nome da Fundação Municipal de Saúde, Rua Dr. Nilo Peçanha, n° 110, 13° andar Centro São Gonçalo, RJ, CNPJ n.º 39.260.120/0001-63, Inscrição Estadual Isento de taxa.
- **5.6.** Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratuais, quaisquer que forem, nem implicará em aceitação definitiva do serviço realizado.
- **5.7**. Na hipótese da cobrança emitida apresentar erros, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE** devolverá os documentos equivocados à Contratada, para fins de substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- **5.8** Após apresentação da nova cobrança passará a fluir o prazo previsto no subitem 5.3, sem que se possa reclamar multa ou compensação financeira desse período.
- **5.9** A Licitante, quando da contratação, obriga-se a manter em carteira as **faturas originárias** da contratação, sendo vedada sua negociação, tendo em vista que o pagamento será creditado diretamente na sua conta corrente bancária.
- **5.10** A Licitante obriga-se, também, a não transacionar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, quaisquer **OBRIGAÇÕES**, bem como **DIREITOS**, decorrentes do presente instrumento, por <u>ser completamente vedado por Lei</u> e, consequentemente, nulo qualquer ato que venha a ser realizado neste sentido pela Empresa que vier a ser contratada.



**5.11** A Licitante, quando da contratação, em nenhuma hipótese, permitirá a realização de protesto de títulos contra a **Fundação Municipal de Saúde**, em decorrência da negociação, por parte da Licitante, das faturas originárias da contratação, com bancos ou outros agentes financeiros, sujeita às sanções previstas no Edital. Sujeitar-se-á, ainda, a indenizar a em perdas e danos, viabilizando, ainda, a aplicação das sanções de suspensão do direito de com ela licitar e contratar, podendo, a Licitante, quando da contratação, ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

### 6 – CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- **6.1** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, devidamente comprovado, cabendo a **FMS**, por meio do servidor designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.
- **6.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:
  - a) Convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - **b)** Frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;
  - c) Convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.
  - **6.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:
  - **a)** Liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
  - b) Convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.
  - c) Não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 7 – CLÁUSULA SÉTIMA - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

- **7.1** O recebimento está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o contratado a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados.
  - **7.1.1** Recebido na forma do Artigo 73, inciso I da Lei 8.666/93:



- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;
- 8 CLÁUSULA OITAVA DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA NO TODO OU EM PARTE.
- 8.1 É vedado à CONTRATADA subcontratar ou transferir o presente Contrato.

#### 9 – CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA TÉCNICA

**9.1**. - **A CONTRATADA** assumirá plena responsabilidade pelos serviços realizados, abrangendo a qualidade, bem como a eventual necessidade de substituição daqueles que não se apresentarem em condições de uso necessário para o cumprimento das obrigações contratuais.

### 10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- **10.1**. O presente **Contrato** poderá ser alterado nos seguintes casos:
  - I Por acordo das partes:
  - a) Quando necessária a modificação do modo de prestação de serviço, em face da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
  - b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstancias supervenientes;
  - c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **Contrato**.
    - II Unilateralmente pela Administração.
  - a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;
  - b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n.º 8.666/93.
- 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



- **11.1** Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** aplicará as seguintes sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:
  - 11.1.1 Advertência escrita;
  - 11.1.2 Multa:
  - 11.1.3 Suspensão temporária;
  - 11.1.4 Declaração de inidoneidade.
- **11.2. Advertência por escrito**, quando a **CONTRATADA** infringir obrigações ajustadas no **CONTRATO** e for a primeira falta. Neste caso, será concedido, formalmente, pela **FISCALIZAÇÃO**, prazo à **CONTRATADA** para sanar as irregularidades.

### 11.3. Da Aplicação de Multa por Atraso Injustificado ou Inexecução Total ou Parcial do Objeto do Contrato

- 11.3.1. Os servidores designados como fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato administrativo, observados os prazos estabelecidos para seu cumprimento integral ou parcial, deverão comunicar à autoridade responsável pela contratação a ocorrência de atraso injustificado em sua execução, bem como a sua inexecução total ou parcial, a fim de viabilizar a aplicação das multas previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
- **11.3.2**. A multa a que se referem o artigo 86 e o inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pode ser definida e aplicada nas situações seguintes:
  - 11.3.2.1. Por atraso, nos Contratos de Compras, em geral;
  - **11.3.2.2**. Por inexecução total ou parcial.
  - **11.3.2.3**. No caso de atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;
- **11.3.2.4**. No caso de atraso entre o 31° (trigésimo primeiro) dia até o 60° (sexagésimo) dia, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso.

#### 11.4. Das Disposições Gerais com relação à aplicação da multa



- **11.4.1.** Poderá ser aplicada Multa Especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, quando a **CONTRATADA**, sem a existência de motivo justo, der causa à sua rescisão.
- 11.4.2. Em toda e qualquer fase ou etapa da contratação, estará a CONTRATADA sujeita à multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação.
- **11.4.3**. As multas, quando cabíveis e aplicáveis, serão cumulativas com as demais penalidades, eventualmente passíveis de imposição.
- **11.4.4**. As multas serão recolhidas em favor da **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à **CONTRATADA**, assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, constante da alínea f, inciso I, do art.109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
- 11.4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- 11.4.6. Se os valores das multas referidas nos itens anteriores não forem pagos ou depositados voluntariamente pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado no **item** 11.4.4. será promovido o desconto do valor devido. Primeiramente, executando-se a garantia (se houver) e se esta não for suficiente, descontando-se o valor da multa das parcelas a serem pagas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito por parte da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.
- **11.4.7**. A imposição de qualquer penalidade não exime a **CONTRATADA** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **Administração Pública** direta ou indireta.
- 11.4.8. Em se tratando de Compras, será considerado como inexecução total do Contrato, por parte da CONTRATADA, atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos.
- **11.4.9.** Em todos os casos, a penalidade de multa será aplicada pelo **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE** do órgão integrante da Administração Pública indireta.
- **11.5.** Suspensão temporária é a penalidade que suspende a participação em Licitação e declara o impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**, por prazo não superior a dois anos, a ser estabelecida pelo Chefe do Poder Executivo, em despacho fundamentado e publicado.
- 11.6. Declaração de inidoneidade é a declaração que impede a Empresa Licitante ou CONTRATADA de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, assim que a Licitante ou CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



11.6.1. O processo de pedido de **Declaração de Inidoneidade** da **Licitante** ou **CONTRATADA** será encaminhado para a **Procuradoria-Geral do Município** para apreciação, antes de ser publicada.

#### 12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA INEXECUÇÃO

- **12.1**. As hipóteses de rescisão e inexecução serão regulamentadas pelas disposições contidas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal 8.666/93.
- **12.2**. A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente **Contrato**, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no Art. 78, Inciso I a XII e XVII e XVIII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.
- **12.3.** Em todos os casos a rescisão será formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do parágrafo único do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

### 13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS FORTUITOS OU MOTIVOS DE FORÇA MAIOR

- **13.1**. Os casos fortuitos ou motivos de força maior ocorridos com qualquer das partes prolongam, pelo período efetivo de sua duração, o prazo para o cumprimento das obrigações contratuais das **PARTES**, desde que, comprovadamente, afetem os trabalhos relacionados com o objeto deste **CONTRATO**.
- **13.2**. Os casos fortuitos ou motivos de força maior serão informados por escrito pelos servidores designados como fiscais da **Fundação Municipal de Saúde**, para que este decida sobre a atitude a ser tomada, desde que, comprovadamente, afetem as entregas do objeto deste **CONTRATO**.
- **13.3**. Enquanto perdurar o caso fortuito ou o motivo de força maior, nenhuma penalidade, juros ou indenização poderão ser pretendidos pelas **PARTES**.
- **13.4.** Serão para fins deste **CONTRATO** casos fortuitos ou motivos de força maior aqueles que se enquadrarem na conceituação legal do parágrafo único, do artigo 393, do Código Civil Brasileiro, ou nas disposições do inciso II do § 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
- **13.5.** Cessados os efeitos do caso fortuito ou do motivo de força maior, serão restabelecidas as condições previstas neste **CONTRATO**.
- **13.6**. No caso de não ser reconhecida pela **CONTRATANTE** a alegação de caso fortuito ou motivo de força maior, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste **CONTRATO**.



### 14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

**14.1** – A Administração Municipal, através da Fundação Municipal de Saúde publicará no Diário Oficial Eletrônico do Município o extrato do contrato celebrado em decorrência de licitação realizada na modalidade pregão, no prazo de até 20 (vinte) dias da data da assinatura, conforme artigo 31, do Decreto Municipal n.º 142/2004.

### 15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

- **15.1 –** Os serviços objeto deste serão fiscalizados por servidores designados como fiscais, vinculado a **FMS**, incumbindo-lhes, consequentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação própria, no Edital de licitação, e nas especificações dos materiais, inclusive quanto a recomendar a autoridade competente a aplicação das penalidades previstas no futuro Contrato e na Legislação em vigor e, ainda, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos, determinando, expressamente o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, conforme artigo 67 e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **15.2** A Contratada se compromete a aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelos servidores designados como fiscais e previstos no futuro Contrato, no Edital e Normas Técnicas da ABNT, pertinentes, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações e esclarecimentos que os servidores designados como fiscais julgarem necessários ao desempenho de suas atividades.
- **15.3** A existência e a atuação dos servidores designados como fiscais da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.
- **15.4** Os servidores designados como fiscais exercerão rigoroso controle em relação à entrega e qualidade do serviço, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas às disposições a elas relativas.
- **15.5** Além de fiscalizar todas as obrigações descritas neste contrato, caberá ao Fiscal em especial:
  - 15.4.1 Conferir as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado, como a data de início do contrato de trabalho, a função exercida e a remuneração;



- **15.4.2** Verificar se o número de terceirizados, por posto, coincide com o previsto no Contrato Administrativo
- 15.4.3 Exigir da empresa, ao receber cada fatura mensal, os comprovantes de recolhimentos do FGTS e das contribuições ao INSS, e a comprovação de regularidade da Contratada junto à Receita Federal, ao INSS e ao FGTS;
- 15.4.4 No caso de constatação de irregularidades durante a execução do contrato, ficará o Fiscal obrigado a notificar a Contratada por meio de reclamações orais ou escritas direcionadas ao preposto da empresa. Caso a irregularidade constatada não seja sanada no prazo estabelecido pelo fiscal, a Contratada ficará sujeita às sanções cabíveis.

#### 16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

**16.1** – Fica reservado aos servidores designados como fiscais o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste instrumento, nas especificações, e em tudo que se relacione, direta ou indiretamente com a prestação do serviço objeto deste Contrato.

### 17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **17.1** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o presente Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 17.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **17.3** É prerrogativa do **CONTRATANTE** as disposições previstas no Art. 58, da Lei nº 8.666/93.
- **17.4** O presente contrato integra o ato convocatório desta licitação e seus anexos a este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

#### 18 – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

**18.1** – Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as condições estabelecidas neste instrumento, ficando desde já, eleito o foro da Comarca de São Gonçalo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.



Para firmeza e validade do que ficou estipulado as partes contratantes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	CONTRATADA
CONTRATANTE	
TESTEMUNHAS:	
Assinatura:	Assinatura:
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:



#### **ANEXO VIII**

### **DECLARAÇÃO**

(MODELO)

O (A)(nome_da_empresa_licitante)
declara que não possui em seu quadro de funcionários servidor ou dirigente no Município de São Gonçalo ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e bitenta) dias anteriores à data do ao convocatório.
Local e Data
(a):

Nome e n.º da Identidade do Declarante

### Observação:

A Declaração da licitante deverá ser apresentada em papel timbrado e estar assinada por representante legal ou preposto legalmente constituído.



#### **ANEXO IX**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

À PREFEITURA DE SÃO GONÇALO/RJ

Ao Pregoeiro	
intermédio d carteira de Id as penas da Microempres	(empresa licitante), inscrita no CNPJ nº, po seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da ntidade nº e do CPF nº, DECLARA, expressamente, sol ei, que encontra-se enquadrada como (Microempreendedor individual Empresa de Pequeno Porte e Equiparadas), na forma da Lei Municipa Lei Federal Complementar n° 147/2014.
	Local, emde
	(representante legal)

#### **OBSERVAÇÕES:**

1 – Esta declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da Empresa e assinada pelo representante legal ou mandatário, e entregue no ato do credenciamento.